



Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO
TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

PROC. NºTST-RC-645989/2000-4

REQUERENTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDE-
RAL RONDÔNIA
PROCURADOR : DR. ISAIAS FONSECA MORAES
REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 14ª
REGIÃO
TERCEIROS INTE- : ANA LÚCIA ESCOBAR E OUTROS
RESSADOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO

DESPACHO

Mantenho o despacho impugnado por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Determino que o processo seja atuado como agravo regimental e, após, remetido à Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

A seguir, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 12 de agosto de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. NºTST-PP-788434/2001.0

REQUERENTE : FININCARD ADMINISTRADORA DE
CARTÕES DE CRÉDITO E TURISMO
ADVOGADO : DR. FERNANDO MORELLI ALVAREN-
GA
ASSUNTO : PEDIDO DE PROVIDÊNCIA
TERCEIROS INTE- : HAMILTON FREIRE FILHO E OUTROS
RESSADOS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES
QUINTELLA

DESPACHO

1 - Tendo em vista as procurações juntadas aos autos a fls. 675/677, considero regularizada a representação processual dos terceiros interessados Hamilton Freire Filho e Outros e, por conseguinte, cumprida a determinação exarada no Despacho de fl. 695.

2 - Determino à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que, em **nova diligência por fac-símile**, no TRT da 1ª Região, argua se já foi proferida decisão de mérito nos autos do **mandado de segurança nº TRT-MS-245/2001 (apensado ao processo nº TRT-MS-56/2001)**.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 8 de agosto de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. NºTST-RC-41619-2002-000-00-00-4

REQUERENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ADVOGADO : DR. DEUSEDITH FREIRE BRASIL
REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DA 2ª TURMA DO
TRT DA 8ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de **reclamação correicional, com pedido de liminar, cumulada com pedido de providência**, formulada pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA **contra ato do Juiz-Presidente da 2ª Turma do TRT da 8ª Região, que ordenou a expedição de mandado de cumprimento da decisão proferida por aquele Tribunal** nos autos do processo nº TRT-RO-1.122/2002, **que, antecipando a tutela requerida por Henrique Tsuyoshi Sato e Outros, condenou a referida instituição bancária a pagar abono salarial previsto em norma coletiva**.

Sustenta que o ato atacado é ilegal e tumultuário da boa ordem processual porque a) em face do que dispõem os arts. 575, inciso II, e 877 da CLT, a competência para a execução fundada em título judicial é do juízo que decidiu a causa em primeiro grau; e b) de acordo com os arts. 273, § 3º, 588, inciso II, e 589 do CPC, a execução da tutela antecipada observará, no que couber, o procedimento da execução provisória.

Requer, pois, a concessão de liminar, a fim de que seja sustado o ato impugnado e, em consequência, suspensa a ordem de pagamento do abono. Propugna, por fim, pela ratificação da liminar quando for prolatada a decisão final na presente reclamação.

Pede, ainda, providência, consistente em expedição de provimento "a ser seguido" (fl. 8) pelo TRT da 8ª Região, para que seja observado o que dispõem os arts. 273, § 3º, 588, II e III, e 589 do CPC, isto é, o rito da execução provisória no cumprimento de decisão antecipatória de tutela, referente a obrigação de pagar.

Pelo Despacho de fls. 32/33, o Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente no exercício da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, considerando que a antecipação de tutela emanou do acórdão do Regional, determinou ao requerente que informasse sobre a publicação da referida decisão, assim como sobre a eventual interposição de remédios jurídicos contra ela.

Em resposta, o requerente informou, às fls. 35/36, que o acórdão proferido nos autos do processo nº TRT-RO-1.222/2002 foi publicado em 20/6/2002 e que a essa decisão ele interpôs recurso de revista, protocolizado em 28/6/2002, conforme documentação acostada às fls. 38/52.

Diante da informação supra, verifica-se que o **requerente, porque já utilizou** o remédio jurídico imediatamente cabível na espécie, isto é, o **recurso de revista**, para tentar reverter os efeitos da tutela antecipada emanada do acórdão do Regional, **já se encontra aparelhado para lançar mão do instrumento processual próprio e eficaz para sustar a execução do mandado de pagamento do abono**, ora impugnado, ou seja, a ação cautelar, e, em consequência, conjurar possível iminência de dano irreparável ou de difícil reparação.

Dessa forma, não há nada que autorize a intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na hipótese, haja vista que ela somente se justifica quando fica evidenciado, de forma clara e irrefutável, o perigo da demora, ou seja, que a não-sustação do ato impugnado poderá acarretar palpável prejuízo à parte, pondo em risco a eficácia de eventual provimento jurisdicional buscado por ela, situação não concretizada no caso dos autos, consoante foi salientado acima.

Ademais, conforme teor do art. 13 do RICGJT, a reclamação correicional, referente a correição parcial em autos, somente é cabível para corrigir erros, abusos e atos atentatórios à boa ordem processual, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico.

Quanto ao pedido de providência, ele também é incabível na espécie, uma vez que a expedição de provimento que disponha sobre o procedimento "a ser seguido" no âmbito do TRT da 8ª Região, em caso de execução de tutela antecipada, conforme pretende o requerente, além de inócua, visto que a matéria já está regulada na Lei Processual Civil, importaria em emprestar eficácia normativa a decisão emanada de reclamação correicional.

Ante o exposto, **INDEFIRO, de plano, a reclamação correicional e o pedido de providência**, por serem incabíveis.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 14 de agosto de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. NºTST-RC-49247-2002-000-00-00-4

REQUERENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ADVOGADO : DR. BERNARDINO LOBATO GRECO
REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DA 3ª TURMA DO
TRT DA 8ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de **reclamação correicional com pedido de liminar, cumulada com pedido de providência**, formulada pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA **contra ato do Juiz-Presidente da 3ª Turma do TRT da 8ª Região, que ordenou a expedição de mandado de cumprimento da decisão proferida por aquele Tribunal** nos autos do processo nº TRT-RO-2.957/2002, **que, antecipando a tutela requerida por Altair Guimarães Carneiro, condenou a referida instituição bancária a pagar abono salarial previsto em norma coletiva**.

Sustenta que o ato atacado é ilegal e tumultuário da boa ordem processual porque: a) em face do que dispõem os arts. 575, inciso II, e 877 da CLT, a competência para a execução fundada em título judicial é do juízo que decidiu a causa em primeiro grau; e b) de acordo com os arts. 273, § 3º, e 588, inciso II, e 589 do CPC, a execução da tutela antecipada observará, no que couber, o procedimento da execução provisória.

Requer, pois, a concessão de liminar, a fim de que seja sustado o ato impugnado e, em consequência, suspensa a ordem de pagamento do abono. Propugna, por fim, pela ratificação da liminar quando for prolatada a decisão final na presente reclamação.

Pede, ainda, providências consistentes em expedição de provimento "a ser seguido" (fl. 9) pelo TRT da 8ª Região, para que seja observado o que dispõem os arts. 273, § 3º, 588, II e III, e 589 do CPC, isto é, o rito da execução provisória no cumprimento de decisão antecipatória de tutela, referente a obrigação de pagar.

Do exame dos autos, constata-se que o TRT, em acórdão proferido em sede de recurso ordinário, acolheu o pleito de antecipação de tutela formulado por Altair Guimarães Carneiro e, em consequência, condenou o Banco da Amazônia S/A - BASA e a reclamada Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF a pagar o abono salarial previsto em norma coletiva. No mesmo acórdão, determinou a imediata expedição de mandado de cumprimento da referida decisão.

Em face dessa circunstância, o Juiz-Presidente da 3ª Turma do TRT de origem ordenou a expedição do mandado de cumprimento da decisão, gerando a presente reclamação correicional em que o requerente suscita a incompetência absoluta do juízo, em face do que preceituam os arts. 575, inciso II, do CPC e 877 da CLT, e a inobservância do rito da execução provisória, conforme estabelecem os arts. 273, § 3º, e 588, inciso II, e 589 da Lei Processual.

De plano, constata-se que a medida ora utilizada não reúne condições de prosperar, porquanto o requerente já se utilizou do remédio jurídico imediatamente cabível na espécie, isto é, o recurso de revista, interposto em 12/7/2002 - conforme se verifica às fls. 16/28 -, para tentar reverter os efeitos da tutela antecipada emanada do acórdão do Regional, **já se encontrando aparelhado para lançar mão do instrumento processual próprio e eficaz para sustar a execução do mandado de pagamento do abono** ora impugnado, ou seja, a ação cautelar, e, em consequência, conjurar possível iminência de dano irreparável ou de difícil reparação.

Dessa forma, não há, na hipótese, nada que autorize a intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, haja vista que ela somente se justifica quando ficar evidenciado, de forma clara e irrefutável, o perigo da demora, ou seja, que a não-sustação do ato impugnado poderá acarretar palpável prejuízo à parte, pondo em risco a eficácia de eventual provimento jurisdicional buscado por ela, situação não concretizada no caso dos autos, consoante foi salientado acima.

Ademais, segundo o art. 13 do RICGJT, a reclamação correicional referente a correição parcial em autos somente é cabível para corrigir erros, abusos e atos atentatórios à boa ordem processual, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico.

Quanto ao pedido de providência, ele também é incabível na espécie, uma vez que a expedição de provimento que disponha sobre o procedimento "a ser seguido" no âmbito do TRT da 8ª Região, em caso de execução de tutela antecipada, conforme pretende o requerente, além de inócua, visto que a matéria já está regulada na Lei Processual Civil, importaria em emprestar eficácia normativa a decisão emanada de reclamação correicional.

Ante o exposto, **INDEFIRO, de plano, a reclamação correicional e o pedido de providência**, por serem incabíveis.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 14 de agosto de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA
DESPACHOS

PROC. NºTST-AIRE-01408/2002-000-99-00-9 (TRT - 2ª REGIÃO)
Agravante: **ELECTROLUX DO BRASIL S. A.**

ADVOGADO : DR. MARCELO ELIAS
AGRAVADO : MARIA FELINTA DA SILVA ALVES
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

DESPACHO

A Reclamada, por intermédio do seu advogado, requereu o processamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário nos presentes autos.

Deferi o pedido, condicionando-o à apresentação, pela Agravante, das peças eventualmente indicadas para formar Carta de Sentença (fl. 469).

Maria Felinta da Silva Alves, mediante petição de fls. 478-9, manifesta interesse na extração da Carta, apontando as peças que reputa necessárias para sua formação.

Concedo, pois, vista dos autos à Electrolux do Brasil S. A., pelo prazo de cinco dias, para que apresente as peças indicadas a fls. 478-9.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-24580/2002-900-03-00-8 (TRT - 3ª REGIÃO)

Agravante : **BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO**

ADVOGADO : DR. MARCUS HERMOGENES DE A. E SILVA
AGRAVADO : DOMINGOS FILARDI
ADVOGADO : DR. WALTER NERY CARDOSO

DESPACHO

Domingos Filardi, mediante petições de fls. 1768-9, desiste do pedido de extração de Carta de Sentença formulado a fls. 1756-8 e 1759-63.

Homologo o pedido, devendo o feito retomar seu curso normal, dando-lhe tramitação preferencial (Lei nº 10.173/2001), nos termos do despacho de fl. 1677.

Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-E-RR-468.280/98.6 (TRT - 13ª REGIÃO)

Embargante : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**

ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
EMBARGADOS : PEDRO FLORÊNCIO E OUTROS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO

Considerando que tramita nesta Corte recurso sem efeito suspensivo, defiro o pedido de Pedro Florêncio e Outros, determinando, com fundamento no art. 42, inciso XXXVI, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo aos Requerentes o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância do art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 2 de agosto de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-41803-2002-900-03-00-1

PETIÇÃO TST-P-48.937/02.0

AGRAVANTE:CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ/IVAÍ
ADVOGADO(A):Dr.(*) Wantuil Pires Berto Júnior
AGRAVADO:OSVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A):Dr.(*) Luiz Antônio Dias Silveira

DESPACHO

1 - À SED para juntar.

2 - Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 8/8/2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-39061-2002-900-03-00-4

PETIÇÃO TST-P-48.966/02.2

AGRAVANTE:CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ/IVAÍ
ADVOGADO(A):DR.(*) PAULO CESAR COELHO DE CARVALHO
AGRAVADO:DORISVALDO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO(A):DR.(*) LUIZ ANTÔNIO DIAS SILVEIRA

DESPACHO

1 - À SED para juntar.

2 - Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 8/8/2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TST

PROC. NºTST-AR-598.595/99.2

AUTORES : MINOL YAEDU E OUTROS
ADVOGADO : DR. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. MARCELO ROGÉRIO MARTINS

DESPACHO

Consta dos autos, a fl. 386, certidão no sentido de que os Autores não juntaram comprovante de recolhimento das custas processuais a que foram condenados, no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Determino a inscrição de Minol Yaeu e Outros no cadastro dos devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho. Deixo, todavia, de oficiar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em virtude do disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda, que dispensa a remessa àquele órgão dos processos relativos aos débitos de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 1º de agosto de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ED-AR-384.382/1997-2

PETIÇÃO TST-P-60.938/02.3

EMBARGANTE:SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABE-

LECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTO ANDRÉ - S/P

ADVOGADO(A): Dr.(*) José Eymard Loguércio

EMBARGADO:BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A):Dr.(*) Mayris Rosa Barchini León

DESPACHO

1 - Indefiro o pedido, em face do disposto nos arts. 564 e 1216 do CPC.

2 - Publique-se.

3 - Arquive-se

Em 8/8/2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TST

PROC. NºTST-E-RR-619.618/99.9 (TRT - 1ª REGIÃO)

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR.ª SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA

EMBARGADOS : GERALDO PEREIRA LOPES E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ GREGÓRIO MARQUES

DESPACHO

Geraldo Pereira Lopes e outros, mediante as petições de fl. 459 e 472, requer a extração de Carta de Sentença "custeada pela Recorrente, tendo em vista que a interposição do recurso extraordinário não suspende a execução do acórdão".

Considerando que o Recurso Extraordinário interposto não prejudica a execução do julgado, defiro a extração da Carta.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo aos Reclamantes o prazo de 5 (cinco) dias, salientando ser dos Requerentes o ônus de providenciar as fotocópias indispensáveis à formação do instrumento.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-22890-2002-900-03-00-8

PETIÇÃO TST-P-63.589/02.1

AGRAVANTE:BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO(A):Dr.(*) Geraldo Dias Figueiredo

AGRAVADO:SELMA ESTEVES MENDES DE AVELAR

ADVOGADO(A):Dr.(*) Fernando Guerra Júnior

DESPACHO

1 - À SED para juntar.

2 - Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 8/8/2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-00018-1998-066-15-00-4

PETIÇÃO TST-P-65.431/02.6

AGRAVANTE:BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA

ADVOGADO(A): DR.(*) JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO:NIDOVALDO ANTÔNIO LONGO

ADVOGADO(A):DR.(*) ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA

DESPACHO

1 - Os autos da Carta de Sentença devem ser retirados nesta Corte Superior pelo Reclamante, porquanto inexistente amparo legal para o pedido de remessa à origem.

2 - Publique-se.

3 - Após, Arquive-se.

Em 12/8/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-RR-28925-2002-900-10-00-4

PETIÇÃO TST-P-66.262/02.1

RECORRENTE:BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO(A):Dr.(*) Rogério Avelar

RECORRIDO:MARCOS LUIZ SILVA BARBOSA

ADVOGADO(A):Dr.(*) Marcelo Américo Martins da Silva

DESPACHO

1 - À SED para juntar.

2 - Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 8/8/2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-02484-1997-005-19-42-1

PETIÇÃO TST-P-66.334/02.0

AGRAVANTE:COMPANHIA AÇUCAREIRA NORTE DE ALA-

GOAS - USINA SANTANA

ADVOGADO(A):JORGE MEDEIROS

AGRAVADO:EUDES BATISTA PINTO

ADVOGADO(A):FERNANDO ALBUQUERQUE

DESPACHO

1 - À SED para juntar.

2 - Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.

3 - Publique-se.

Em 7/8/2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-RR-33240-2002-900-02-00-3

PETIÇÃO TST-P-66.700/02.1

RECORRENTE:METRODADOS LTDA.

ADVOGADO(A):DR.(*) LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO

RECORRIDO:CARLOS ROBERTO GARUTTI

ADVOGADO(A):DR.(*) JOSÉ ALCY PINHEIRO SOBRINHO

DESPACHO

1 - À SED para juntar.

2 - Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.

3 - Publique-se.

Em 6/8/2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TST

PROC. NºTST-AIRR e RR-667.461/00.6 TRT da 1ª Região

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR

AGRAVADA E RE- : REJANE DA SILVA CHAGAS

CORRIDA

ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA

FONSECA

RECORRENTE : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA RIEMMA

DESPACHO

Defiro o pedido de Rejane da Silva Chagas, determinando, com fundamento no art. 42, inciso XXXVI, do RITST, a extração de Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo à Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância do art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ROAR-31.569-2002-900-09-00-1

PETIÇÃO TST-P-66.835/02.7

RECORRENTE:SEMENTES MAUÁ LTDA.

ADVOGADO(A): DR.(*) MARCO ANTÔNIO DIAS LIMA CAS-

TRO

RECORRIDO:ORLANDO JOSÉ HORÁCIO

ADVOGADO(A):DR.(*) JOSÉ ANTÔNIO ANDRÉ

DESPACHO

1 - Requistem-se os respectivos autos à PGT.



2 - Junte-se, após o retorno do processo.
3 - Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.
2 - Publique-se.
Em 8/8/2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente

No exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AR-243.756/96.6

PETIÇÃO TST-P-67.012/02.9

AUTOR:BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO(A): DR.(*) GERALDO DIAS FIGUEIREDO

RÉU:SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATANDUVA

DESPACHO

1 - No uso das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo inciso XX do art. 222 do RGSTST, determino o desarquivamento dos autos, que deverão ser encaminhados à DGCIJ.

2 - Junte-se a petição, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, alterando-se os registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

3 - Proceda-se à vista requerida.

4 - Publique-se.

5 - Após, retornem os autos ao SCAR.

Em 5/8/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-00080-1999-008-14-40-0

PETIÇÃO TST-P-67.217/02.4

AGRAVANTE:CLAUDINÉIA SIMÕES

ADVOGADO(A):Humberto Francisco Fabris

AGRAVADO:BANCO HSBC BAMERINDUS S/A

DESPACHO

1 - À SED para juntar.

2 - Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.

3 - Publique-se.

Em 7/8/2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente

No exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-27115-2002-900-14-00-9

PETIÇÃO TST-P-67.227/02.0

AGRAVANTE:ITAMARATI TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A):DR.(*) LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA

AGRAVADO:LINDON JONSO DE FREITA BATISTA

ADVOGADO(A):DR.(*) AURIMAR LACOUTH DA SILVA

DESPACHO

1 - À SED para juntar.

2 - Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que entender de direito.

3 - Publique-se.

Em 8/8/2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente

No exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-RR-2432-1998-010-15-00-3

PETIÇÃO TST-P-67.537/02.4

RECORRENTE:HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(A):Dr.(*) Francisco Antônio Luigi Rodrigues CUCCHI

RECORRIDO:NEURIVAL JOSÉ SIMS JÚNIOR

ADVOGADO(A):DR.(*) OSMAIR LUIZ

DESPACHO

1 - À SED para juntar.

2 - Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.

3 - Publique-se.

Em 6/8/2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente

No exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-625-2000-103-15-00-5

PETIÇÃO TST-P-67.539/02.3

AGRAVANTE:BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO(A):ALEXANDRE YUII HIRATA

AGRAVADA:CLAUDIA CRISTINA RAMPIM NATALI

ADVOGADO(A):ANTÔNIO ANDRADE

DESPACHO

1 - À SED para juntar.

2 - Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.

3 - Publique-se.

Em 7/8/2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente

No exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-ROAR-498-2000-000-17-00-6

PETIÇÃO TST-P-67.778/02.3

RECORRENTE:COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST

ADVOGADO(A):DR.(*) CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO

RECORRIDO:EVERALDO BARRETO MOURA

ADVOGADO(A):DR.(*) JOSÉ TORRES DAS NEVES

DESPACHO

1 - À SED para juntar.

2 - Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.
3 - Publique-se.
Em 7/8/2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Vice-Presidente

No exercício da Presidência do TST

PROCESSO Nº TST-AC-43877-2002-000-00-00-5

PETIÇÃO TST-P-67.982/02.4

AUTOR:CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

ADVOGADO(A):DENNIS DE ALMEIDA ALVES

RÉU:LENILTON PEREIRA HOLANDA

1 - Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, determino seja providenciada a juntada da petição, devendo-se ainda, alterar os registros, conforme solicitado, desde que observadas pelo Requerente as formalidades legais.

2 - Atendido o item 1, dê-se vista pelo prazo legal.

3 - Publique-se.

Em 6/8/2002.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

PROCESSO Nº TST-RR-01271-2000-032-15-00-3

PETIÇÃO TST-P-69.360/2002.0

RECORRENTE:BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO(A): Dr.(*) Mônica Corrêa

RECORRIDO:MAURICE STEVEN KAAM

ADVOGADO(A):Dr.(*) Carolina Ghirotto Pires Barbosa

DESPACHO

1 - Nada a deferir. É dever do advogado que renuncia ao mandato comprovar que cientificou o mandante, consoante o disposto no art. 45 do CPC.

2 - Publique-se.

3 - Após, à SED para juntar.

Em 12/8/2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

PROC. NºTST-RR-694.842/00.5TRT DA 17ª REGIÃO

Recorrente : **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES**

ADVOGADA : DRª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

RECORRIDA : ROSÁLIA FERRAZ TEIXEIRA

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DESPACHO

Defiro o pedido de Rosália Ferraz Teixeira, determinando, com fundamento no art. 42, inciso XXXVI, do RITST, a extração de Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo à Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância do art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-714.989/2000.4 (TRT - 18ª REGIÃO)

Agravante : **SOUZA CRUZ S. A.**

ADVOGADOS : DR. NILTON CARDOSO DAS NEVES

DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

Agravado: **WELTON FRANCO DE OLIVEIRA**

ADVOGADO : DR. CLÁUDIO DE MORAES E PAIVA

DESPACHO

Welton Franco de Oliveira, mediante petição de fls. 241-2, requer extração de Carta de Sentença.

O Agravado de Instrumento foi processado nos autos principais, por solicitação do Reclamado, consoante petição de fls. 225-8.

O item II, letra c, da Instrução Normativa nº 16/99 consigna que o Agravado será processado nos autos principais "mediante postulação do Agravante no prazo recursal, caso em que, havendo interesse do credor, será extraída carta de sentença, às expensas do recorrente, sob pena de não-CONHECIMENTO DO AGRAVO."

Defiro o pedido, com fundamento no art. 42, inciso XXXVI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, concedendo ao Agravante o prazo de 5 (cinco) dias, para que apresente as peças necessárias à formação da Carta, devendo ser observado o disposto no art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 1º de agosto de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-727.634/2001.0 (TRT - 13ª REGIÃO)
Recorrente: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**

ADVOGADO : DR. JOSÉ TADEU ALCOFORADO CA-TÃO

RECORRIDA : ANA NERI MARINHO GOMES E OUTRAS

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO

Defiro o pedido de Ana Neri Marinho Gomes e Outras, determinando, com fundamento no art. 42, inciso XXXVI, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo às Requerentes o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância do art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-AIRR-772.021/2001.7 (TRT - 3ª REGIÃO)

Agravante : **DIOGO TUDELA NETO**

ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA

AGRAVADO : JÚLIO GAMA ROSA

ADVOGADAS : DR.ª ZIZI MENDONÇA

DR.ª MÔNICA MELO MENDONÇA

DESPACHO

Júlio Gama Rosa, mediante petição de fls. 312-4, requer extração de Carta de Sentença.

O Agravado de Instrumento foi processado nos autos principais, por solicitação do Reclamado, consoante petição de fls. 294-306.

O item II, letra c, da Instrução Normativa nº 16/99 consigna que o Agravado será processado nos autos principais "mediante postulação do Agravante no prazo recursal, caso em que, havendo interesse do credor, será extraída carta de sentença, às expensas do recorrente, sob pena de não-CONHECIMENTO DO AGRAVO."

Defiro o pedido, com fundamento no art. 42, inciso XXXVI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, concedendo ao Agravante o prazo de 5 (cinco) dias, para que apresente as peças necessárias à formação da Carta, devendo ser observado o disposto no art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 1º de agosto de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. NºTST-RR-778.708/2001.0 (TRT - 1ª REGIÃO)

Recorrente : **BANCO BANERJ S. A.**

ADVOGADO : DR. NICOLAU F. OLIVIERI

RECORRIDO : JOSAFÁ DOS SANTOS VIEIRA

ADVOGADOS : DR. NELSON LUIZ DE LIMA

DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

DESPACHO

Josafá dos Santos Vieira, por intermédio da petição de fl. 300, requer a extração de Carta de Sentença.

Considerando que o pedido fora deferido a fl. 296, renovo o prazo de 5 (cinco) dias para que o Requerente apresente as peças necessárias à formação da Carta.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 13 de agosto de 2002.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos dezesesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, às treze horas e quinze minutos, realizou-se a Sétima Sessão Extraordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto Paula de Medeiros, presentes os Excelentíssimos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Guilherme Mastrochi Basso. Havendo quorum, o eminente Ministro Presidente

Francisco Fausto Paula de Medeiros declarou aberta a sessão extraordinária, cumprimentou os presentes e facultou a palavra aos Senhores Ministros. Inicialmente, o eminente Ministro Vice-Presidente Vantuil Abdala formulou ao Excelentíssimo Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes os cumprimentos do Colegiado pelo transcurso, nesta data, do aniversário de Sua Excelência, que expressou os seus agradecimentos. Por oportuno, registrou também a saudação e votos de felicidade aos Excelentíssimos Senhores Marco Aurélio Giacomini e Luiz José Guimarães Falcão, ex-Ministros desta Corte. À unanimidade, a Corte aprovou a proposição formulada pelo Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente, à qual associaram-se o douto Procurador-Geral do Trabalho, em nome do Ministério Público, e o representante dos advogados que militam na Casa. As manifestações comporão o Anexo I desta ata. A seguir, o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, teve considerações a respeito dos problemas enfrentados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com relação ao movimento paredista dos funcionários da Corte, e propôs que os grevistas mantenham um número determinado de servidores para que certos setores do Tribunal possam funcionar, evitando-se atropelos ao direito das partes. O Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto informou que providências já foram tomadas para que preferência seja dada às petições referentes a ações originárias e às destinadas à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Faustodeterminou o início do pregão: **Processo: E-RR - 180490/1995-2 - Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal**, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Luís, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Embargado: ALCOA - Alumínio S.A., Advogado: Doutor Márcio Gontijo, "Decisão: por maioria, dar provimento parcial ao recurso, para assegurar o direito ao adicional de periculosidade apenas aos empregados que trabalham em sistema elétrico de potência, em condições de risco, ou em subestação elevadora ou rebaixadora de energia elétrica que ofereça risco equivalente, conforme se apurar em execução. Vencidos os Excelentíssimos Ministros Rider Nogueira de Brito, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula e Francisco Fausto, que davam provimento ao apelo, na integralidade, e João Batista Brito Pereira, que negava provimento ao recurso." Sustentação oral: Doutor Luiz Henrique Falcão Teixeira, pelo Embargante, e Doutor Márcio Gontijo, pela Embargada. Concluído o julgamento do processo antedito, ausentou-se da sessão o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins da Silva Filho, para atendimento a um encargo que lhe fora confiado pelo Tribunal Pleno. **Processo: R - 789160/2001-9 - Relator: Ministro Gelson de Azevedo**, Reclamante: Arki Serviços e Segurança Ltda., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Reclamada: Juíza-Titular da 26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Interessado: Juliano Arrigoni, Advogado: Daniel Pestana Mota, "Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Reclamação, a fim de, garantida a autoridade da decisão proferida pela Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal no julgamento do Processo nº TST-ROMS-672.956/2000.2, determinar a liberação dos valores bloqueados na ação cautelar (Processo nº 814/98) em curso na Vigésima Sexta Vara do Trabalho de Belo Horizonte - MG, expedindo-se, em consequência, alvará judicial em favor da Reclamante Arki Serviços e Segurança Ltda., ou de um dos seus procuradores habilitados por meio de instrumento de mandato." Observação: Presente à sessão o Doutor João Bráulio Faria de Vilhena, patrono do Reclamante. Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto submeteu à apreciação do Tribunal Pleno matéria constante do **Processo Administrativo nº 127.788/2001**. Ouvidas as manifestações dos Excelentíssimos Ministros, o Colegiado deliberou a questão nos termos da Resolução Administrativa a seguir transcrita: "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 858/2002 - CERTIFICADO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, referendar os Atos SERH.GDCA.GP.N.º 21, alterado pelo Ato SERH.GDCA.GP.N.º 51, com as modificações propostas pelos Ex.mos Ministros Francisco Fausto e Ronaldo Lopes Leal, determinando-se a publicação de novo Ato no Boletim Interno." Na sequência, o Tribunal Pleno autorizou os Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto e Vantuil Abdala a participar de audiências junto à Escola Superior de Magistratura de Portugal e da França, aprovando-se, à unanimidade, a Resolução Administrativa consubstanciada nos seguintes termos: "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 859/2002 - CERTIFICADO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, autorizar os Ex.mos Ministros Francisco Fausto e Vantuil Abdala a se ausentarem do país, para participar de audiências na Escola Superior de Magistratura de Lisboa, Portugal, no período de 15/6 a 19/6, e na Escola Superior de Magistratura de

Paris, França, no período de 19/6 a 25/6, com diárias e passagens aéreas." Na continuidade da sessão, o Colegiado apreciou requerimento formulado pelo eminente Juiz Francisco Antônio de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, relativamente à alteração do parágrafo único do artigo quinto da Resolução Administrativa 833/2002, do Tribunal Superior do Trabalho. Decidiu-se a matéria nos termos estabelecidos em Certidão de Deliberação e Resolução Administrativa assim consignadas: "**CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO - CERTIFICADO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, apreciando o pedido formulado pelo Exmo. Presidente do Tribunal Regional da 2ª Região, Juiz Francisco Antônio de Oliveira, RESOLVEU: I - por unanimidade, indeferir o pedido de alteração do parágrafo único do art. 5º da Resolução Administrativa 833/2002; II - por maioria, dilatar o prazo estabelecido no artigo 11 da Resolução Administrativa 833/2002, para 180 dias. Vencidos os Ex.mos Ministros Rider Nogueira de Brito e Antônio José de Barros Levenhagen." "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 860/2002 - CERTIFICADO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por maioria, dilatar o prazo estabelecido no artigo 11 da Resolução Administrativa 833/2002 para 180 dias. Vencidos os Ex.mos Ministros Rider Nogueira de Brito e Antônio José de Barros Levenhagen." No prosseguimento da sessão, o Colegiado referendou atos praticados pelo Excelentíssimo Ministro Presidente, consubstanciados nas seguintes Resoluções Administrativas: "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 861/2002 - CERTIFICADO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, referendar a convocação dos Ex.mos Juízes Guilherme Caputo Bastos, do TRT da 23ª Região, Lílila Leonor Abreu, do TRT da 12ª Região, e Glória Regina Ferreira Melo, do TRT 1ª Região, para substituir, respectivamente, os Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo e João Batista Brito Pereira, que se encontram temporariamente afastados das funções judicantes, integrando Comissão de Sindicância, conforme Resolução Administrativa 856/02." Registrada a presença da Excelentíssima Juíza Glória Regina Ferreira Mello. "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 862/2002 - CERTIFICADO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, RESOLVEU, por unanimidade, referendar os atos praticados pelo Ex.mo Ministro Francisco Fausto, Presidente da Corte, nos termos a seguir transcritos: **ATO.GDCA.GP Nº 151/2002 - Invalida o ATO.GP.Nº 1133/93**, publicado no DJ de 14/12/1993, e o **ATO.GP.Nº 315/96**, publicado no DJ de 29/5/1996. Altera, a partir de 1º/1/1997, com amparo no art. 40, § 4º, da Constituição Federal, na redação original, o fundamento legal da aposentadoria concedida à servidora **NEIDE ALVES FERREIRA**, mediante o **ATO.GP.Nº 198/92**, publicado no DJ de 19/2/1992, para excluir o art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, e incluir os arts. 3º da Lei nº 8.911/94 e 14, § 2º, da Lei nº 9.421/96. **ATO.GDCA.GP Nº 155/2002 - Limita o empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira destinada ao conjunto de projetos do Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, constantes da Lei nº 10.707, de 10/1/2002, aos valores constantes do anexo deste Ato. Os Tribunais Regionais do Trabalho encaminharão ao Serviço de Administração Financeira do Tribunal Superior do Trabalho, até 5 (cinco) dias após a publicação deste Ato, a distribuição, discriminada por projetos, dos limites que tratam o Anexo deste Ato. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **ATO.GDCA.GP Nº 157/2002 - Invalida o ATO.GP.Nº 275/96**, publicado no DJ de 17/5/1996. Altera, a partir de 1º/1/1997, com amparo no art. 40, § 4º, da Constituição Federal, na redação original, o fundamento legal da**

aposentadoria concedida à servidora **MARIA HELENA GOMES DA SILVA**, mediante **ATO.Nº 113/80**, publicado no DJ de 29/10/1980, para excluir o art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, e incluir os arts. 3º da Lei nº 8.911/94 e 14, § 2º, da Lei nº 9.421/96. **ATO.GDCA.GP.Nº 173/2002 - Suspende os efeitos da Resolução Administrativa nº 751/00, de 7/12/2000, que aprovou projeto de lei alterando a composição de Tribunais Regionais do Trabalho e extinguindo cargos da magistratura, bem como autorizando a Presidência desta Corte a encaminhá-lo ao Congresso Nacional.**" Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto comunicou a seus pares o atendimento do pedido de retirada do projeto de lei que extingue cargo de juizes nos tribunais regionais, com o seu consequente arquivamento, nesta data, no Congresso Nacional. O Excelentíssimo Ministro Presidente registrou, ainda, que determinara a devolução de verba orçamentária às Juntas de Conciliação e Julgamento de Macapá para a conclusão das obras em curso. Feitas as comunicações, Sua Excelência determinou o pregão do processo com pedido de preferência: **Processo: ROMS - 789145/2001-8 - Relator: Ministro João Oreste Dalazen**, Recorrente: Antônio Honório da Silva Filho, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrida: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Impetrante. Declarou-se impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi." Sustentação Oral: Dr. Marcus de O. Kaufmann, pelo Recorrente. Proclamada a decisão do julgamento, o Excelentíssimo Ministro Presidente suspendeu a sessão para o intervalo regimental. Reabertos os trabalhos, assumiu a Presidência da sessão o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, que determinou o prosseguimento do pregão: **Processo: ROMS - 564610/1999-6 - Relator: Ministro Wagner Pimenta**, Recorrente: Gerson Paulo Taboada Conrado - Juiz Presidente da 7ª JCI de Florianópolis, Advogada: Jamile Martinelli Pitta, Recorrente: AMATRA XII - Associação dos Magistrados do Trabalho da 12ª Região, Advogada: Jamile Martinelli Pitta, Recorrente: Magda Eliete Fernandes - Juíza do Trabalho Substituta, Advogada: Jamile Martinelli Pitta, Recorrido: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Paulo Roberto Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 7ª JCI de Florianópolis/SC, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto por Magda Eliete Fernandes, ficando prejudicado o exame dos demais recursos." Relativamente à deliberação do processo antecedente, o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira sugeriu que se dê caráter normativo à decisão adotada. Esclareceu o Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente Vantuil Abdala que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho recomendara aos Tribunais Regionais do Trabalho, no julgamento do Processo CSJT nº 47/2001.0, que, em havendo espaço físico, destinem ao membro do Ministério Público em audiência, nos órgãos de primeiro grau, assento ao lado do Juiz Presidente das Varas de Trabalho, e, portanto, caráter normativo está emprestado a matérias dessa natureza. Em seguida, determinou o prosseguimento do julgamento: **Processo: ROMS - 777091/2001-0 - Relator: Ministro Wagner Pimenta**, Recorrente: Sérgio Falbo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrida: União Federal, Procurador: Cláudio Gomara de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário." **Processo: ROMS - 789143/2001-0 - Relator: Ministro Wagner Pimenta**, Recorrente: Erievale Ferreira, Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrida: União Federal, Procurador: Cláudio Gomara de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: RXOFMS - 813437/2001-6 - Relator: Ministro Wagner Pimenta**, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Impetrante: Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - ASTRARN, Advogado: Naisy Saar, Interessada: União Federal, Procurador: Francisco de Assis Medeiros, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa de ofício para negar-lhe provimento." Declarou-se suspeito o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: ROIJC - 549169/1999-1 - Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: José Neto da Silva, Recorrido: João Avelino da Silva, Advogado: Carlos Augusto Marques de Melo, Advogado: José Dionízio de Oliveira, Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso ordinário para anular o ATO GPRES nº 144/1998, que nomeou o sr. João Avelino da Silva. Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Relator. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. **Processo: AG-ROIJC - 549172/1999-0 - Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal**, Agravante: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Heloisa Maria Moraes Rego Pires, Agravado: Vinícius José de Araújo, Advogado: José Dionízio de Oliveira, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para anular o ATO GPRES nº 143/98, que nomeou o Sr. Vinícius José de Araújo, ficando prejudicado o exame do agravo regimental. Ressalvou entendimento o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Relator. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala." **Processo: ED-ROMS - 747920/2001-2 - Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal**, Embargante: Francisco José Hernandez Gonzalez, Advogada: Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargada: União Federal, Procurador: Carlos Jaci Vieira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios." **Processo: ED-ROMS - 752523/2001-7 - Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal**, Embargante: Maria do Carmo Lerro Verardino, Advogada: Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargada: União Federal, Procurador: Roberto Nóbrega de Almeida, Autoridade Coatora: Juiz



Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios." **Processo: RXOFMS - 759062/2001-9 - Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal**, Remetente: TRT da 9ª Região, Impetrante: Município de São João do Ivaí, Advogado: Joaquim Diniz da Silveira, Interessado: José Aparecido Froes, Advogado: Deusdério Tórmina, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, "Decisão: por unanimidade, negar provimento à remessa oficial." **Processo: RXOFROAG - 682735/2000-6 - Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito**, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Manoel Hélio Alves de Paula, Recorridos: Amarildo Bezerra da Silva e Outros, Advogado: Camile Gonçalves Zimmermann, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por incabível." **Processo: AIRO - 728307/2001-8 - Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito**, Agravante: Município de Colatina, Procurador: João Felipe Almenara Scarton, Agravado: Geraldo Saturnino de Souza, Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo." **Processo: ED-RMA - 537662/1999-3 - Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira**, Embargante: Márcia Werneck Poubel, Advogado: Joaquim Ferreira Silva Filho, Embargada: União Federal, Procurador: João Batista da Silva, "Decisão: por unanimidade, acolher os presentes Embargos Declaratórios para melhor esclarecer o julgado, sanando os vícios apontados." **Processo: ROMS - 686554/2000-6 - Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira**, Recorrente: Clínica Medisinos Estância Velha Ltda., Advogado: José Cácio Auler Batolini, Recorrida: Unimed RS - Federação das Cooperativas Médicas do Rio Grande do Sul Ltda., Advogado: Marco Túlio de Rose, Autoridade Coatora: Juiz Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **Processo: ED-ROMS - 747932/2001-4 - Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira**, Embargante: Félix Antônio Afonso, Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargada: União Federal, Procurador: Carlos Jaci Vieira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator." **Processo: RXOFROMS - 811753/2001-4 - Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira**, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Recorrido: João Sousa de Brito, Advogado: João Sousa de Brito, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento aos recursos. Declarou-se suspenso o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen." **Processo: R - 784211/2001-3 - Relator: Ministro Milton de Moura França**, Reclamante: Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Reclamado: João Luiz Rocha do Nascimento, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Teresina/PI, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Declarou-se impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi." **Processo: ROMS - 74211/2001-6 - Relator: Ministro João Oreste Dalazen**, Recorrente: José Fernandes da Câmara Canto Rufino, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Suzana Brandão Debacco, Recorrida: União Federal, Procurador: Caio Alexandre Wolff, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Impetrante." **Processo: AG-AC - 775747/2001-5 - Relator: Ministro João Oreste Dalazen**, Agravante: Club de Regatas Vasco da Gama, Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Antônio Carlos Dantas Ribeiro, Agravado: Antônio Augusto Ribeiro Reis Júnior, Advogado: Gislaíne Fernandes de Oliveira Nunes, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: ROAG - 799368/2001-6 - Relator: Ministro João Oreste Dalazen**, Recorrente: Joana Darc Gervásio Cruvinel, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Recorrida: Sônia Gomes do Carmo, Advogado: Tiago Cardoso Penna, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Impetrante." **Processo: ROMS - 689881/2000-4 - Relator: Ministro Gelson de Azevedo**, Recorrente: Luiz Paulo Gonsalves de Resende, Advogado: Maurício Aude, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 23ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, entendendo pela legitimidade passiva da autoridade apontada como coatora neste *mandamus*, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que o aprecie no seu aspecto meritório." **Processo: RMA - 366310/1997-1 - Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procuradora: Júlia Antonieta de Magalhães Coelho, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, no sentido de negar provimento ao Recurso." **Processo: ROMS - 696727/2000-1 - Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula**, Recorrentes: Abel Mathias Netto e Outros, Advogado: Jorge Otávio Amorim Barretto, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **Processo: RXOFROMS - 701084/2000-0 - Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula**, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Recorrente: União Federal, Procurador: Cláudio Gomara de Oliveira, Recorrido: Caetano Santoro Filho, Advogado: Antonio Carlos Amaral Amorim, Advogado: Victor Russomano Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário, para denegar a segurança e determinar à Secretaria que comunique a decisão ao Ministério Público da União." **Processo: RXOFROMS - 802836/2001-0 - Relator: Ministro Carlos Alberto**

Reis de Paula, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Walter Barletta, Recorridos: Edmundo Augusto Cabral Ramos e Outros, Advogado: Roberto A. O. Santos, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer da Remessa Oficial e do Recurso Voluntário e, no mérito, negar-lhes provimento." **Processo: RXOFROMS - 808789/2001-7 - Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula**, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Recorrido: Leonor Maria Braga Teixeira, Advogado: Fábio Cristino Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer da Remessa Oficial e do Recurso Voluntário e, no mérito, negar-lhes provimento." **Processo: RXOFROMS - 812119/2001-1 - Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula**, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Recorrido: Horácio Nunes Barros, Advogado: Rosa Carrera Sá, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer da Remessa Oficial e do Recurso Voluntário e, no mérito, negar-lhes provimento." **Processo: R - 809801/2001-3 - Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito**, Reclamante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Reclamado: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após proferido voto do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Relator, no sentido de julgar procedente a Reclamação para determinar seja cumprido o despacho proferido pelo eminente Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que suspendeu as ordens de seqüestro emanadas da Presidência do TRT da 17ª Região (e abstenção de novas ordens) até o julgamento do Conflito de Competência em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça (Processo nº 30.079/ES)." **Processo: ROMS - 662487/2000-5 - Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen**, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal dos Estados do Pará e Amapá - SINDJUF, Advogado: Baltazar Tavares Sobrinho, Recorrida: União Federal, Procurador: João José Aguiar Carvalho, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 8ª Região, Autoridade Coatora: Diretor Geral do TRT da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, considerando a declaração de suspeição do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, adiar o julgamento por falta de 'quorum' regimental." **Processo: ROMS - 738123/2001-9 - Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen**, Recorrentes: Manoel Gomes Nogueira e Outros, Advogado: José Paiva de Souza Filho, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Antonio Martiniano Junior, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **Processo: RXOFROMS - 808786/2001-6 - Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen**, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Recorrida: Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho da 8ª Região - ASTRA, Advogada: Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, considerando a declaração de suspeição do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, adiar o julgamento por falta de 'quorum' regimental." **Processo: RXOFROMS - 814592/2001-7 - Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen**, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente: União Federal, Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Recorridos: José Avelino do Nascimento e Outros, Advogado: José Alves Pereira Filho, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, "Decisão: por unanimidade, considerando a declaração de suspeição do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, adiar o julgamento por falta de 'quorum' regimental." **Processo: ROMS - 653282/2000-5 - Relator: Ministro João Batista Brito Pereira**, Recorrentes: Maria Luiza Nobre de Brito e Outro, Advogado: Fernando Faury Scaff, Advogado: Fabrício Ramos Ferreira, Recorrida: União Federal, Procurador: João José Aguiar Carvalho, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOFROMS - 811759/2001-6 - Relator: Ministro João Batista Brito Pereira**, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Recorrido: Olímpio Fernandes de Lima, Advogado: André dos Santos de Mendonça, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, considerando a declaração de suspeição do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, adiar o julgamento por falta de 'quorum' regimental." **Processo: RXOFROMS - 495677/1998-1 - Relator: Ministro João Oreste Dalazen**, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Francisco de Castro e Silva, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: José Antônio Parente da Silva, Recorridos: Silvânia Barreto Cavalcante Amora e Outras, Advogado: Alfredo Leopoldo Furtado Pearce, Remetente: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, "Decisão: por unanimidade, prosseguindo no julgamento, dar provimento aos recursos de ofício e ordinário para denegar a segurança." **Processo: RMA - 445039/1998-1 - Relator: Ministro Vantuil Abdala**, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, Procurador: Marco Aurélio Lustosa Caminha, Recorridos: Adão Alves dos Santos e Outros, "Decisão: por unanimidade, prosseguindo no julgamento, rejeitar a preliminar de

ilegitimidade do Ministério Público, argüida em contra-razões, e, no mérito, dar provimento ao recurso para indeferir o pedido." **Processo: RMA - 410604/1997-1 - Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito**, Recorrente: União Federal, Procurador: Ademair João Bermond, Recorridos: Ernani Fernandes Filho e Outros, "Decisão: por unanimidade, prosseguindo no julgamento, dar provimento ao recurso para indeferir o pedido inicial, restabelecendo a decisão monocrática de fl. 124." **Processo: AG-RC - 513/2002-5 - Relator: Ministro Vantuil Abdala**, Agravante: Virgílio de Oliveira Medina, Advogado: Eloá dos Santos Cruz, Advogado: Luiz Gonzaga Q. de Oliveira, Agravado: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC - 803514/2001-4 - Relator: Ministro Vantuil Abdala**, Agravante: Marco Ferraz, Advogado: Marcos César Amador Alves, Agravado: Primafer Inc. S.A., "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." Nada mais havendo a tratar, o eminente Ministro Vice-Presidente Vantuil Abdala encerrou a sessão às dezoito horas e dez minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto Paula de Medeiros e por mim subscrita, Brasília, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, às dez horas e trinta e cinco minutos, realizou-se a Oitava Sessão Extraordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto Paula de Medeiros, presentes os Excelentíssimos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva, e a Ex.^{ma} Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Guiomar Rechia Gomes. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. Havendo quorum, o eminente Ministro Presidente Francisco Fausto Paula de Medeiros declarou aberta a sessão extraordinária e saudou os presentes. Antes de dar início à apreciação das matérias constantes da pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente fez breve relato da viagem de trabalho que fizera à Europa. Em Genebra, Sua Excelência participou da Conferência da Organização Internacional do Trabalho, a convite do Excelentíssimo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego do Brasil, juntamente com os eminentes Ministros Antônio de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins da Silva Filho, presentes ao evento como observadores do Governo brasileiro. Destacou Sua Excelência a proposta apresentada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins da Silva Filho na Comissão de Cooperativa de Trabalho, contra as falsas cooperativas de mão-de-obra, que foi apoiada por todos os representantes dos países-membros daquela Organização. Em Lisboa, onde o Excelentíssimo Ministro Presidente encontrou-se com o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Suas Excelências mantiveram contato com membros da Escola Nacional da Magistratura, com apoio da Embaixada do Brasil. Em Paris, Suas Excelências visitaram o Centro de Estudos Judiciários e o Departamento da Escola Nacional da Magistratura da França, que resultou em encontro frutífero, com perspectivas de intercâmbio cultural. O Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente Vantuil Abdala, antes de tecer considerações sobre a viagem, salientou que uma das metas da gestão do Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto é a criação da Escola Nacional da Magistratura do Trabalho do Brasil. Sua Excelência reputou muito proveitosos os contatos mantidos na Europa, destacando o encontro na França, onde foram recebidos com muita cordialidade. Segundo Sua Excelência, a Escola Nacional de Magistratura da França, a mais antiga, oferece curso de formadores para escola de magistratura, de breve duração, mas com extensa carga horária, cujo início é previsto para o início do ano. Consignou o eminente Ministro Vice-Presidente Vantuil Abdala que elaborará, oportunamente, relatório circunstanciado da viagem, o qual será encaminhado à Biblioteca juntamente com os documentos recebidos, para posterior arquivamento na Escola Nacional da Magistratura do Trabalho, que se pretende criar. O Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto registrou que na sessão do Tribunal Pleno designada para o dia primeiro de julho para encerramento do primeiro semestre judiciário do ano em curso, apresentará ao Colegiado projeto de resolução, criando a Escola Nacional da Magistratura Trabalhista. Destinada, inicialmente, a juízes de segunda instância, será, posteriormente, nos termos previstos na reforma do Poder Judiciário, pressuposto de ingresso na Magistratura. Registrou Sua Excelência que, provisoriamente, ela funcionaria nesta Corte e, a partir da aprovação da Reforma do Poder Judiciário ou da criação da Escola em sede constitucional, suas atividades seriam expandidas. Revelou Sua Excelência que mantivera contatos com o Excelentíssimo Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, com quem tratou de assuntos pertinentes a essa matéria, particularmente quanto a verba orçamentária que seria utilizada na Escola. A propósito, o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal deu ciência a seus pares de que a Lei Orgânica da Magistratura prevê o pagamento de remuneração para professores de escolas de magistratura. Por seu turno, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins da Silva Filho registrou os principais pontos dos contatos mantidos na sede da Organização Internacional do Trabalho, em Genebra, particularmente com o Diretor do Departamento de Normas, Professor Jean-Claude Javillier. Sua Excelência citou exemplos de convênios firmados entre

a Organização e outros países, notadamente nas áreas de apoio técnico, estágio e formação de magistrados e de pessoal daquele Organismo. Destacou o eminente Ministro que tentar-se-á, doravante, uma fórmula de estabelecimento de convênios dessa natureza por intermédio desta Corte ou do próprio Supremo Tribunal Federal. Sua Excelência e o eminente Ministro Antônio de Barros Levenhagen prepararam relatório sucinto, com impressões e referências a uma participação mais ativa, que foi distribuído a todos os componentes do Colegiado. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta parabenizou os eminentes Ministros Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ives Gandra Martins da Silva Filho e Antônio de Barros Levenhagen pelo sucesso obtido no exterior, principalmente no que se refere à proposta de criação da Escola Nacional de Magistratura, com auxílio de organismos internacionais. Registrou Sua Excelência que essa abertura é muito significativa e que os Ministros deste Tribunal devem ter a oportunidade de participar de cursos no exterior, uma vez que existem focos no mundo dos quais não se podem afastar para serem bons julgadores. Na sequência, manifestou-se o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, comunicando o lançamento, nesta data, dos Anais do Congresso Brasileiro de Discriminação e Sistema Legal Brasileiro, que conta com o apoio dos Excelentíssimos Senadores Bernardo Cabral e Ramez Tebet. Sua Excelência distribuiu aos eminentes membros do Pleno a compilação dos Anais. O Excelentíssimo Ministro Antônio de Barros Levenhagen registrou sua participação, em Genebra, na Comissão de Aplicação de Normas da Organização Internacional do Trabalho, reputado por Sua Excelência um "contencioso" sobre casos isolados de não-cumprimento de convenções ratificadas pelos países, e louvou a iniciativa do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins da Silva Filho. Em seguida, Sua Excelência consignou seus cumprimentos ao Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula pela realização do Simpósio, registrando que a obra ora publicada representa um marco da consciência crítica brasileira sobre a discriminação que ainda permeia a nossa sociedade. O Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto, a seguir, deu ciência a seus pares da disposição regimental que prevê a recomposição das comissões permanentes desta Corte após a posse da Direção do Tribunal, submetendo à apreciação do Colegiado proposições de composição das Comissões de Jurisprudência e Precedentes Normativos, de Regimento Interno e de Documentação. Deixou o Colegiado que a matéria deverá ser discutida na sessão de encerramento dos trabalhos judiciais deste primeiro semestre. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto solicitou a seus pares autorização para encaminhamento ao Congresso Nacional de projeto de lei que transforma funções comissionadas em cargo em comissão no Quadro de Pessoal na Secretaria desta Corte. O Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito louvou a iniciativa do eminente Ministro Presidente. Espera Sua Excelência que este ato sirva de exemplo à Justiça do Trabalho e a todos os Tribunais Regionais do Trabalho. A matéria, aprovada à unanimidade, resultou na edição da Resolução Administrativa consignada nos seguintes termos: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 867/2002 - CERTIFICADO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.^{mos} Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e a Ex.^{ma} Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Guiomar Rechia Gomes, **RESOLVEU**, por unanimidade, autorizar o encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas em cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho." Na continuidade da sessão, aprovou-se, à unanimidade, o nome da Excelentíssima Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para substituir o Excelentíssimo Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, em virtude do término da convocação de Sua Excelência nesta Corte, consoante os termos da seguinte Resolução Administrativa: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 868/2002 - CERTIFICADO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.^{mos} Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e a Ex.^{ma} Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Guiomar Rechia Gomes, **RESOLVEU**, por unanimidade, convocar a Ex.^{ma} Juíza Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para atuar nesta Corte em caráter excepcional e temporário, no período de 1º de agosto a 19 de dezembro de 2002, assumindo a relatoria dos processos que estavam distribuídos ao Ex.^{mo} Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello, em virtude do término da convocação desse magistrado." A seguir, o Colegiado acolheu proposta formulada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto de contratação do escritório Oscar Niemeyer, nos termos do parecer apresentado por técnicos do Banco do Brasil, para revisarem projetos de arquitetura, estrutura e instalação da nova sede do TST. Sustentou Sua Excelência que o Tribunal de Contas da União encontra-se informado de todas as procedimentos adotados por esta Casa, havendo o eminente Ministro Adilson Mota tecido elogios quanto ao proceder do Tribunal Superior do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito sugeriu que se oficie à

Corte de Contas a decisão adotada por esta Casa. A propositura formulada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente restou aprovada, por unanimidade, conforme substanciado na seguinte Resolução Administrativa: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 869/2002 - CERTIFICADO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.^{mos} Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e a Ex.^{ma} Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Guiomar Rechia Gomes, **RESOLVEU**, por unanimidade, autorizar o Presidente do Tribunal a contratar o escritório Oscar Niemeyer, sem exigência de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, para revisar os projetos de arquitetura, estrutura e instalações da nova sede do Tribunal Superior do Trabalho." Em seguida, o colendo Tribunal Pleno referendou, à unanimidade, atos administrativos praticados pelo Senhor Ministro Presidente, nos termos assim registrados: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 870/2002 - CERTIFICADO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.^{mos} Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e a Ex.^{ma} Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Guiomar Rechia Gomes, **RESOLVEU**, por unanimidade, referendar os Atos Administrativos praticados pelo Ministro Presidente, nos termos a seguir transcritos: **ATO.GDCA.GP Nº 214/2002** - Transferir 3 (três) funções comissionadas de Assistente 1, Nível FC-1, do Quadro Geral de Funções Comissionadas da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho para a Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete da Presidência. **ATO.GDCA.GP Nº 227/2002** - O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira destinada ao conjunto de projetos do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, constantes da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, ficam limitados aos valores constantes do Anexo deste Ato. **ATO.GDCA.GP Nº 228/2002** - 1) Retificar o ATO.GP.155/96, publicado no DJ de 27/3/96, que alterou o fundamento legal da aposentadoria concedida à servidora **MARIA IZABEL NUNES BRECKENFELD**, para que produza efeitos a partir de 2/2/1996. 2) Incluir o art. 14, § 2º, da Lei nº 9.421/96, a partir de 4/4/1997, no fundamento legal da aposentadoria em comento, com amparo no art. 40, § 4º, da Constituição Federal, na redação original." Dando prosseguimento aos trabalhos, o Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto submeteu à consideração de seus pares proposta de suspensão temporária de desconto referente a auxílio-alimentação dos senhores Magistrados, em face de recente decisão do Tribunal de Contas da União, que, reformando decisão anterior, determinou, recentemente, ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Oitava Região, a não-devolução dos descontos efetuados. Apreciada a matéria, o Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito propôs que se oficie à Corte de Contas, reivindicando idêntico tratamento aos Ministros desta Casa. Aprovou-se, por unanimidade, Resolução Administrativa nos seguintes termos: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 871/2002 - CERTIFICADO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Presidente Francisco Fausto, presentes os Ex.^{mos} Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e a Ex.^{ma} Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Guiomar Rechia Gomes, **RESOLVEU**, por unanimidade: I - suspender os descontos referentes ao auxílio-alimentação dos Exmos. Ministros da Corte, em face de recente decisão do Tribunal de Contas da União; II - acolher proposta formulada pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito no sentido de comunicar a suspensão dos descontos ao Tribunal de Contas da União, reivindicando o mesmo tratamento dado aos juízes da 18ª Região, conforme Decisão nº 565/2002-TCU Plenário." Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto, cumprindo disposição regimental, procedeu à leitura de resumo do Relatório Geral da Justiça do Trabalho, referente ao ano de dois mil e um, e comunicou a Suas Excelências que cópia seria distribuída aos Gabinetes nesta data. Após, o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, recordou ao Colegiado que, na sessão ordinária do Tribunal Pleno do dia seis do mês em curso, no exame de matéria referente a despacho de admissibilidade de recurso de revista, deliberou-se no sentido de que os Tribunais Regionais do Trabalho sejam orientados a, no caso de deontarem com temas inéditos, indicar tal circunstância na capa dos processos, a fim de que esta Corte possa dar preferência ao exame da matéria. Propôs Sua Excelência a aprovação, nesta sessão, de resolução administrativa a respeito da questão. Considerada a premissa de tempo para discussão de assunto tão relevante, determinou o Excelentíssimo Ministro Presidente distribuição da proposta da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho aos eminentes Ministros, e decidiu que a matéria será apreciada na sessão subsequente do Tri-

bunal Pleno do dia primeiro de julho. Concluída a apreciação das matérias administrativas, o Excelentíssimo Ministro Presidente comunicou ao Colegiado que será recebido em audiência, nesta data, no Palácio do Planalto, onde serão sancionadas leis referentes à Magistratura e aos funcionários do Poder Judiciário. Nada mais havendo a tratar, o eminente Ministro Presidente Francisco Fausto encerrou a sessão às onze horas e vinte minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto Paula de Medeiros e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente
VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

DESPACHOS

PROC. NºTST-RXOFROMS-812.100/2001.4TRT - 8ª REGIÃO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDA : ANA ANGÉLICA PINTO BENTES
ADVOGADA : DRª. VERA MARIA PINTO BENTES
AUTORIDADE : JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª

REGIÃO

DESPACHO

Ana Angélica Pinto Bentes impetrou Mandado de Segurança contra ato do Exmo. Sr. Juiz-Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com o fito de evitar a cobrança da contribuição previdenciária instituída pela Lei nº 9.783/99, incidente sobre o vencimento, provento e pensão de servidores públicos civis ativos e inativos. Amparou sua pretensão na tese de que a imposição da contribuição prevista na lei em foco é inconstitucional, discrepando do disposto nos arts. 40, 154, I, e 195, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, pelo acórdão de fls. 61/84, concedeu a segurança requerida, declarando inconstitucionais os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.783/99.

Irresignada, a União interpôs Recurso Ordinário às fls. 87/100, argumentando em torno da perda de objeto do acórdão recorrido, já que diploma legal mais recente - a Lei nº 9.988, de 19/06/2000 - revogou o dispositivo da Lei nº 9.783 concernente às alíquotas progressivas da contribuição social em exame.

O Apelo foi admitido pelo despacho de fl. 104. Não foram apresentadas contra-razões. A Doutra Procuradoria-Geral, mediante parecer de fls. 110/112, opinou pela extinção do processo sem julgamento do mérito, ante a perda do objeto.

O art. 2º da Lei nº 9.783/99, que estabeleceu a majoração das alíquotas previdenciárias e despertou a controvérsia em análise, foi inclusive revogado pelo art. 7º da Lei nº 9.988/2000. Incabível, por CONSEQUINTE, A COBRANÇA IMPUGNADA PELO PRESENTE mandamus.

Pelo exposto, **NEGO SEGUIMENTO** à Remessa Oficial e ao Recurso Ordinário com fundamento no art. 557, caput, do CPC e no item III da Instrução Normativa nº 17/2000 deste Eg. TST, ficando mantido o acórdão regional recorrido.

Publique-se.

Brasília, 09de agosto de 2002.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra-Relatora

PROC. NºTST-RXOFROAG-658.844/2000.9TRT - 14ª REGIÃO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
RECORRIDO : PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
AUTORIDADE : JUÍZA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª

REGIÃO

DESPACHO

Pedro Pereira de Oliveira impetrou Mandado de Segurança, com pedido liminar, contra ato da Exma. Sra. Juíza-Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com o fito de evitar a cobrança da contribuição previdenciária instituída pela Lei nº 9.783/99, incidente sobre o vencimento, provento e pensão de servidores públicos civis ativos e inativos. Amparou sua pretensão na tese de que a imposição da contribuição prevista na lei em foco é inconstitucional, discrepando do disposto nos arts. 146, III, 150, II E IV, E 195, I E II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

O pedido liminar foi deferido às fls. 16/17, determinando que a Autoridade Coatora não efetuasse os descontos previdenciários das novas alíquotas previstas na Lei nº 9.783/99.



Interposto Agravo Regimental, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, pelo acórdão de fls. 106/109, manteve a liminar, considerando que estava suspensa pelo Supremo Tribunal Federal a eficácia dos artigos que majoravam as alíquotas previdenciárias.

Irresignada, a União interpôs Recurso de Revista às fls. 113/138, argüindo, em preliminar, a incompetência da Justiça do Trabalho, a decadência do prazo para a propositura do mandamus e a existência de litispendência. No mérito, sustentou a constitucionalidade da Lei nº 9.783/99 e a ausência de fumus boni iuris para a concessão da liminar.

O Apelo foi admitido como Recurso Ordinário pelo despacho de fl. 140. Contra-razões às fls. 143/145. A Douta Procuradoria-Geral, mediante parecer de fls. 153/155, opinou pelo não-conhecimento DO RECURSO AFORADO COMO REVISTA, ANTE A OCORRÊNCIA DE ERRO GROSSEIRO.

Não comportam seguimento a Remessa Oficial e o Recurso Ordinário. O art. 2º da Lei nº 9.783/99, que estabeleceu a majoração das alíquotas previdenciárias e despertou a controvérsia em análise, foi, inclusive, revogado pelo art. 7º da Lei nº 9.988/2000. Incabível é a cobrança impugnada pelo presente mandamus, porquanto inexistente respaldo legal para sua efetivação.

Pelo exposto, **NEGO SEGUIMENTO** à Remessa Oficial e ao Recurso Ordinário com fundamento no art. 557, caput, do CPC e no item III da Instrução Normativa nº 17/2000 deste Eg. TST, ficando **MANTIDO O ACÓRDÃO REGIONAL RECORRIDO.**

Publique-se.

Brasília, de 2002.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-RXOFMS-641.367/2000.0TRT - 13ª REGIÃO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
INTERESSADA : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
IMPETRANTE : ASTRA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO : DR. ANTHONY FERNANDES RODRIGUES DO ARAÚJO

AUTORIDADE

Coatora: **JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**
DESPACHO

ASTRA - Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região impetrou Mandado de Segurança contra ato do Exmo. Sr. Juiz-Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com o fito de evitar a cobrança da contribuição previdenciária instituída pela Lei nº 9.783/99, incidente sobre o vencimento, provento e pensão de servidores públicos civis ativos e inativos. Amparou sua pretensão na tese de que a imposição da contribuição prevista na lei em foco é inconstitucional, discrepando do disposto nos arts. 40, 154, I, e 195, § 5º, da Constituição da República.

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, pelo acórdão de fls. 98/101, concedeu a segurança requerida, para obstar a incidência dos descontos previdenciários em alíquotas superiores a 11% (onze por cento).

Não foi interposto Recurso Ordinário, consoante certidão de fl.109.

A Douta Procuradoria-Geral, mediante parecer de fls. 114/115, opinou pelo desprovimento da Remessa Oficial.

O art. 2º da Lei nº 9.783/99, que estabeleceu a majoração das alíquotas previdenciárias e despertou a controvérsia em análise, foi, inclusive, revogado pelo art. 7º da Lei nº 9.988/2000. Incabível é a cobrança IMPUGNADA PELO PRESENTE *mandamus*, PORQUANTO INEXISTENTE RESPALDO LEGAL PARA SUA EFETIVAÇÃO.

Pelo exposto, **NEGO SEGUIMENTO** à Remessa Oficial com fundamento no art. 557, caput, do CPC e no item III da Instrução Normativa nº 17/2000 deste Eg. TST, ficando mantido o acórdão regional recorrido.

Publique-se.

Brasília, de agosto de 2002.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-SS-48.904-2002-000-00-00-6 TST

SUSPENSÃO DE SEGUANÇA

Requerente: **UNIÃO FEDERAL**

PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
INTERESSADO : SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIJUFE/MT

AUTORIDADE : EX.ª SR.ª JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

DESPACHO

A União Federal, representada por seu Procurador-Geral, e com fundamento nos artigos 13 da Lei nº 1.533/51, 4º da Lei nº 4.348/64, 42, inciso XXXV, e 375 do RITST, requer a suspensão da execução de liminar concedida pela Ex.ª Sr.ª Juíza Rosa Maria Nascimento Silva, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Relatora do Mandado de Segurança nº TRT-MS nº 2.963/2001, em que figura como Impetrante o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Mato Grosso - SINDIJUFE/MT.

O mandado de segurança, gerador da liminar, teve por objeto sustar os efeitos do Ato TRT-SGP Nº 045/2001, lavrado pela Ex.ª Sr.ª Juíza Presidente do citado Regional, determinando que os valores correspondentes às funções comissionadas passem a compor a base de cálculo da contribuição à Seguridade Social (PSS).

O pedido de suspensão apóia-se no descumprimento das regras inscritas, dentre outros, no artigo 2º DA LEI Nº 8.437/92, QUE ESTATUI:

Lei nº 8.437/92

"Art. 2º. No mandado de segurança coletivo e na ação civil pública, a liminar será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que DEVERÁ SE PRONUNCIAR NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS."

Assiste razão à União no ponto em que alerta ter sido inobservada a determinação do artigo 2º da Lei nº 8.437/92.

Não foi concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que o representante legal da União se pronunciasse sobre a concessão da liminar cuja sustação dos efeitos ora se postula, caracterizando-se afronta à ordem pública.

Com fundamento no artigo 375 do RITST, **defiro o pedido**, suspendendo os efeitos da liminar concedida.

Dê-se ciência à Ex.ª Sr.ª Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e à Ex.ª Sr.ª Rosa Maria Nascimento Silva, Relatora do Mandado de Segurança em referência.

Publique-se.

BRASÍLIA, 12 DE AGOSTO DE 2002.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ED-RODC-682.711/2000.2 - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADOS : DRS. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL E LEDA MARIA COSTA CHAGAS
EMBARGANTE : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS : DRS. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO E JONAS DA COSTA MATOS
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO
ADVOGADAS : DRAS. ISIS MARIA BORGES DE RESENDE E MARLENE RICCI
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. MARTA CASADEI MOMEZZO

DESPACHO

Ante o pedido dos Embargantes de que se imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao disposto no item 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Publique-se.

BRASÍLIA, 9 DE AGOSTO DE 2002.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

O EX.º SENHOR JUIZ CONVOCADO LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria, sitos à Praça dos Tribunais Superiores s/n, Bloco D, Anexo II, Térreo, Sala 14, Brasília-DF, processa-se a AÇÃO CAUTELAR nº TST-AC-16573/2002-000-00-00-5, proposta pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com pedido de liminar objetivando a suspensão da execução em curso na Reclamação Trabalhista identificada pelo processo nº RT 01-652/92, ajuizada perante a 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em que são partes EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Autora, EUGÊNIO DA SILVA NASCIMENTO e OUTROS, Réus, sendo o presente para CITAR o réu JAIR BARRETO MELLO, para CONTE-

TAR, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 802 do CPC) a presente Ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pela Autora, tudo conforme o disposto no art. 803 do CPC e despacho do Ex.º Senhor Juiz Convocado Relator: " 1. Tendo em vista a informação prestada a fls.359, no sentido de que não foi possível realizar a citação do Réu JAIR BARRETO MELLO e consoante requerido pela Autora a fls.362, determino seja citado por Edital o Réu mencionado, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos dos arts. 221, inc. III, 231, inc. II, e 802 do Código de Processo Civil e 165 do Regimento Interno deste Tribunal, para, querendo, contestar, no prazo de 05 (cinco) dias, a ação cautelar ajuizada pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL..." O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BRASÍLIA, Capital da República Federativa do Brasil, aos 14 de agosto de 2002. Eu, Sebastião Duarte Ferro, Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei e conferi o presente Edital que vai assinado pelo Ex.º Senhor Juiz Convocado Relator.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Juiz Convocado - Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

Intimação de conformidade com o caput do art 3º da Resolução Administrativa 736/2000.

PROCESSO : AIRR - 743381/2001-5TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CONVOCADO GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
AGRAVANTE(S) : EZEQUIEL DE SOUZA CARRILHO
ADVOGADO : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARUDA ZANELLA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Wagner Pimenta, presentes o Exmo. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, DECIDIU, Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 14 de agosto de 2002.

MYRIAM HAGE DA ROCHA

Diretora da Secretaria da 1a. Turma

PROCESSO : AIRR - 756196/2001-3TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CONVOCADO GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
AGRAVANTE(S) : BRAMINEX - BRASILEIRA DE MÁRMORE EXPORTADORA S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES BRANDÃO
AGRAVADO(S) : LUIZ HENRIQUE MIGNONE VIANA
ADVOGADO : DR(A). WÉLITON RÓGER ALTOÉ

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Wagner Pimenta, presentes o Exmo. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 14 de agosto de 2002.

MYRIAM HAGE DA ROCHA

Diretora da Secretaria da 1a. Turma

PROCESSO : AIRR - 751738/2001-0TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CONVOCADO GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
AGRAVANTE(S) : USIMECA - USINA MECÂNICA CARIOCA S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLA GORENSTEIN
AGRAVADO(S) : CÉLIO SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROSEMARY KARAM

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Wagner Pimenta, presentes o Exmo. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 14 de agosto de 2002.

MYRIAM HAGE DA ROCHA

Diretora da Secretaria da 1a. Turma

PROCESSO : AIRR - 782166/2001-6TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MINISTRO WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : BANCO CIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
TES
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO DOMINGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ENILSON CAMPOS DE SOUSA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Wagner Pimenta, Relator, presentes, os Exmos. Juízes Convocados Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Georgenor de Sousa Franco Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 14 de agosto de 2002.

MYRIAM HAGE DA ROCHA

Diretora da Secretaria da 1a. Turma

PROCESSO : AIRR - 789604/2001-3TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MINISTRO WAGNER PIMENTA
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LT-
DA.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS
JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JESI SOARES
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMA-
CHO MISAILIDIS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Wagner Pimenta, Relator, presentes, os Exmos. Juízes Convocados Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Georgenor de Sousa Franco Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Lélia Guimarães Carvalho Ribeiro, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 14 de agosto de 2002.

MYRIAM HAGE DA ROCHA

DIRETORA DA SECRETARIA DA 1A. TURMA

SECRETARIA DA 3ª TURMA
ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA
TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO

Aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e dois, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Vantuil Abdala, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, a Sra. Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo e o Sr. Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa. Representou o Ministério Público o Sr. Procurador Regional do Trabalho Edson Braz da Silva, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira.

Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. O Sr. Ministro Vantuil Abdala registrou, com pesar, o falecimento do Jornalista Ferreira Neto, no que foi acompanhado pelos demais Ministros da Turma e com adesão do Ministério Público, pedindo que o registro fosse enviado à família. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 1037/1998-7 da 15a. Região. Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Citro Maringá Agrícola e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Fabiana Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Silvia Castro Neves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2552/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Citro Maringá Agrícola e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Santo Rocha de Moura, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 694326/2000-3 da 17a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Kátia Boima, Agravado(s): Maria Lúcia da Silva Mairinck de Souza e Outros, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 719826/2000-2 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Conselheiro Lafaiete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 721306/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana, Agravado(s): Jorge Luiz Duarte, Advogada: Dra. Eliane Brant Rocha Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 721495/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Benjamin Ramos, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 722911/2001-5 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Corrêa e Nold Ltda., Advogada: Dra. Luciana Meirelles Corrêa, Agravado(s): Adão Luis de Souza Martins, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 723177/2001-7 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Viação Novacap Ltda., Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Agravado(s): Eladir de Amorim Couto, Advogado: Dr. Idetône Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 729423/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rogério Fogarolli, Advogada: Dra. Ângela Gonçalves Lima, Agravado(s): Tintas Coral Ltda., Advogado: Dr. Romero Mattos Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 732106/2001-2 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Comércio e Navegação, Advogada: Dra. Luciani Couto dos Santos, Agravado(s): Lídio Barbosa de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Adilson Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 732113/2001-6 da 18a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Viviany Francisca de Magalhães Silva, Advogada: Dra. Zaida Maria Pereira Cruz, Agravado(s): Prosegur Processamento de Documentos Ltda., Advogado: Dr. Carlo Adriano Vêncio Vaz, Agravado(s): Dagami Serviços Empresariais Ltda., Advogado: Dr. Carlo Adriano Vêncio Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 735140/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pedro Ribeiro de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Maria Barbosa de Andrade Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 736342/2001-2 da 17a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Fernando Jorge de Salles Müller, Agravado(s): Jefferson Campos, Advogada: Dra. Diene Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 740073/2001-2 da 6a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Ana Valéria de Souza Soares Mendes, Advogado: Dr. Onildo Cavalcanti Vilas Boas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 desta Corte. **Processo: AIRR - 740341/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mauro Guimarães, Agravado(s): Maria das Graças Bigal Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Clóvis Canelas Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 740455/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARH - Assessoria e Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. José Neuliton dos Santos, Agravado(s): Adauto de Souza Moreira, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Agravado(s): ABASE - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 740473/2001-4 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fibra S.A., Advogado: Dr. Marivone de Souza Luz, Agravado(s): Sueli Florentino da Silva, Advogado: Dr. Celso Maschio Rodrigues, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 741862/2001-4 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Gislaime M. Di Leone, Agravado(s): Sueli Oliveira da Rosa, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 742643/2001-4 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE, Advogada: Dra. Sandra Maria Van Der Ham, Agravado(s): Sindicato dos Professores de Ijuí, Advogado: Dr. Noli Schorn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 743543/2001-5 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. José Augusto de O. Machado, Agravado(s): Ana Lenira Goulart, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 747003/2001-5 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Ronald Felício Cassal Marroni, Advogada: Dra. Maria Lucia Vitorino Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 751158/2001-0 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas, Advogado: Dr. Sandro Rodigheri, Agravado(s): Máquinas Hidráulicas Hidrosul Ltda., Advogado: Dr. Salim Daou Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 752441/2001-3 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 757054/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Benedito Machado, Advogado: Dr. José Carlos Barros Amado, Agravado(s): Sebastião Patrozo e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 757055/2001-2 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Rafael Costa de Sousa, Agravado(s): Jorge Ocalisto de Jesus, Advogada: Dra. Tatiana Faislon C. de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 758343/2001-3 da 10a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Daniela Resende Moura, Agravado(s): Sandra Soares de Lima, Advogado: Dr. Eivaldo Thomaz Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 758347/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Mendonça Neiva, Agravado(s): Isabel Cristina Silva de Araújo, Advogada: Dra. Sandra Maria de Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 759512/2001-3 da 9a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Emebe Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Wisland Samways, Agravado(s): José dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre E. Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 763838/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Maurício de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 763898/2001-7 da 21a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - FNS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Francisca Fagundes Moraes Alves, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 763900/2001-2 da 21a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - FNS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Verônica Eneida de Araújo, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 763901/2001-6 da 21a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - FNS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Francinete Freire Pinheiro, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 765801/2001-3 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo de Almeida Salviano, Agravado(s): Antônio Oliveira da Cunha, Advogado: Dr. Jorge Rodrigues Sperandio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 765805/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TV Globo Ltda., Advogado: Dr. Félix Fraiha, Agravado(s): Vani Rejane Soares, Advogado: Dr. Afonso Celso Raso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 765842/2001-5 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Citibank N. A., Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Junior, Agravado(s): João Carlos da Costa Pereira, Advogado: Dr. Maurício Pessôa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 765849/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Agravado(s): Sônia Cris-



rina de Oliveira Piffer, Advogada: Dra. Meire de Fátima Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 765855/2001-0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, Advogada: Dra. Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Agravado(s): Adorizio Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Magnus Henrique de M. Farkatt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 765864/2001-1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Touring Club do Brasil, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Paulo Pereira Marques e Outro, Advogada: Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho, Agravado(s): Touring Viagens Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 766904/2001-6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato dos Empregados do Comércio de Maringá, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Agravado(s): DISMAR - Distribuidora Maringá de Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Aparecido Domingos Ererrias Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 770621/2001-7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 770624/2001-8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cláudia Camargo de Campos, Advogado: Dr. Cláudia Abdalla Lima, Agravado(s): Empresa Municipal de Artes Gráficas S. A. - Imprensa da Cidade, Advogado: Dr. Eugênio José Andrade de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 770932/2001-1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Agravado(s): Carlos Frederico Cataldi Rodolpho de Souza, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnonne Taunay, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 771122/2001-0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elci João Savariz, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772243/2001-4 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Açucareira Norte de Alagoas - Usina Santana, Advogado: Dr. Jorge Medeiros, Agravado(s): João Augusto Guedes de Brito, Advogada: Dra. Elizabeth Luna e Silva Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 772245/2001-1 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Açucareira Norte de Alagoas - Usina Santana, Advogado: Dr. Jorge Medeiros, Agravado(s): Cícero José da Silva, Advogado: Dr. José Minervino de Ataíde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 773152/2001-6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Digibanco S.A., Advogada: Dra. Mônica Corrêa, Agravado(s): Roberto Pechanha de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 774712/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Denys Franco Belga, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravante(s): Excel Factoring Fomento Comercial Ltda., Advogado: Dr. José Gama Dias Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: AIRR - 774841/2001-2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Equatorial Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Grandinetti de Barros, Agravado(s): Sidney Silva, Advogado: Dr. Neura Maria de Jesus Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 776828/2001-1 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sílio Luiz Graziotti, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Agravado(s): Mineração Serra Grande S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 777461/2001-9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Agravante(s): Pirelli Cabos S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Domingos Moreno, Advogada: Dra. Magali Cristina Furlan Damiano, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarando a nulidade do acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT da 15ª Região para novo julgamento, pelo rito ordinário. **Processo: AIRR - 781387/2001-3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luigi Pellegrino Neto, Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Agravado(s): Adeilton Gomes da Silva, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 781393/2001-3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr.

Eduardo Luiz Safé Carneiro, Agravado(s): Tânia Teixeira da Gama, Advogado: Dr. Nilson Roberto R. de Brito Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 781394/2001-7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Rosa Virgínia Wanderley Diniz, Agravado(s): Edvaldo Cacicano do Rêgo, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 781493/2001-9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Anísio Martins Ferreira Filho, Advogado: Dr. Celso Penha Vasconcelos, Agravado(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. José Aparecido Buin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 782748/2001-7 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Piaçabuçu, Advogado: Dr. João Luís Lôbo Silva, Agravado(s): Ana Lúcia Barboza dos Santos, Advogada: Dra. Aida Silvestrina R. Calumby, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 782853/2001-9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): André Machado dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 783452/2001-0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Nery dos Santos, Advogada: Dra. Sílvia N. C. dos Santos Cerqueira, Agravado(s): União Norte Brasileira de Educação e Cultura - UNBEC, Advogado: Dr. Antônio Vitheab Botura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 783546/2001-5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Augusto de Andrade, Advogada: Dra. Cláudia Helena Silveira Marques, Agravado(s): Torneamento Imperial Ltda., Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 783833/2001-6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia da Bahia, Advogada: Dra. Ana Cláudia G. Guimarães, Agravante(s): Dalva dos Passos Farias, Advogado: Dr. Gileno Felix, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 783998/2001-7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Afrânio dos Santos Nascimento, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): Akzo Nobel Coatings Ltda., Advogado: Dr. Mário Corrêa Calcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 784003/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Agravado(s): Jorge Sérgio Galhardo e Outros, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 786817/2001-0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Hering, Advogado: Dr. Edeimir da Rocha, Agravado(s): Janet Fagundes, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 786818/2001-4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Nizo Comércio de Automóveis Ltda., Advogado: Dr. Evandro Taranto, Agravado(s): José Fermínio Pereira Filho, Advogado: Dr. Charles Peter Prazeres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 786822/2001-7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogada: Dra. Andréa Cristine Martins de Souza, Agravado(s): Edson Arilton de Sousa, Advogado: Dr. Alexandre Bandeira Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 787676/2001-0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Maura V. M. de Borba Carvalho, Agravado(s): Cícera Maria da Conceição e Outros, Advogada: Dra. Maria das Dóres da Silva Melo, Agravado(s): Usina Treze de Maio S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 787955/2001-3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Edson Tonioli, Advogado: Dr. José Salem Neto, Agravado(s): João Luiz Andriotti & Companhia Ltda., Advogado: Dr. Aderbal Luis Lopes de Andrade, Agravado(s): Irmãos Andriotti & Companhia Ltda., Advogado: Dr. Aderbal Luis Lopes de Andrade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 788877/2001-0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): Sebastião Batista de Araújo, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 788880/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Amparo Feminino de 1912 - Sociedade Beneficente, Advogado: Dr. Luiz Felipe Barboza de Oliveira, Agravado(s): Ailton Bizi, Advogado: Dr. José Aleudo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 789594/2001-9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Draúso Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Israel da Cruz, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 789609/2001-1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União Federal (Extinta Fundação Centro Tecnológico para Informática - CTI), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Antônio Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 791010/2001-7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Jair de Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Agravado(s): Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda., Advogado: Dr. Mário Campos de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 791023/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Jasminol Antônio de Padua Chaves e Outra, Advogado: Dr. Luis Eduardo Rossilho de Lima, Agravado(s): Alécio Antônio Dias, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): Camplac Placas e Acumuladores Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 791553/2001-3 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Dirce Zélia Carapiá Fagundes Ladeia, Advogado: Dr. Renato Mário Borges Simões, Agravado(s): Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 791821/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Mc Donald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Walter da Silva Lopes, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 791822/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Milflex Indústrias Químicas Ltda., Advogado: Dr. José Antônio de Gouvêa, Agravado(s): Fábio Roberto Fabbri, Advogado: Dr. Vlademir de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 791921/2001-4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Lindalvo Paiva Cavalcante, Advogado: Dr. Agamenon Soares Conde, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliários de Alagoas, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 791927/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Vanda Gomes de Carvalho dos Santos, Advogado: Dr. Valter Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brasil S.A., Advogado: Dr. Wilson Veicetas Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 791947/2001-5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Elzira da Silva Camilo, Advogado: Dr. Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Agravado(s): Hospital e Maternidade Umuarã Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Trento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 793152/2001-0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Jorge Luiz Valenti, Advogada: Dra. Luciana Dário Meller, Agravado(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 793601/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Lauzi Manufaturas de Jóias Ltda., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): Eliane da Cruz Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Gentil Borges da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 793602/2001-5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Braskap Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Letícia Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo de Mora Marcon, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 793901/2001-8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Massa Falida de Pernambuco Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira, Agravado(s): Gildenes Correia Dias, Advogado: Dr. Marco Antônio O. RODRIGUESDE MIRANDA, DECISÃO: UNANIMEMENTE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, DESTRANCADO O RECURSO, DETERMINAR SEJA SUBMETIDO A JULGAMENTO NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQÜENTE À PUBLICAÇÃO DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DO PRESENTE AGRAVO, REAUTUANDO-O COMO RECURSO DE REVISTA, OBSERVANDO-SE DAÍ EM DIANTE O PROCEDIMENTO RELATIVO A ESTE. **Processo: AIRR - 794539/2001-5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Philips da Amazônia Indústria Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Junior, Agravado(s): Marcos José da Costa Silva, Advogado: Dr. Jairo Barroso de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 795239/2001-5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Indústria e Comércio Kodama Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Geraldo Fernandes Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Cândido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 795447/2001-3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELE-

BAHIA, Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Agravado(s): Antônio Carlos Eduardo dos Santos, Advogada: Dra. Regina Célia Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 795449/2001-0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Carlos Sacramento Hayne, Advogado: Dr. Jurandir Ribeiro Ferreira, Agravado(s): Antônio Nunes da Silva, Advogado: Dr. Elizabeth Calmon Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 796186/2001-8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Portobello S.A., Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): Pedro Paulo Giacomossi, Advogado: Dr. Roberto Vailati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 796379/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Lúcia de Fátima Tavares Surcin, Advogada: Dra. Kátia Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brazil S.A., Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 796383/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Durval Monteiro Santos, Advogado: Dr. José Perelmiter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 797525/2001-5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Amaurí Lima Mourato, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravado(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogada: Dra. Sylvania Maria Simone Romano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 797528/2001-6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Progresso e Desenvolvimento de Santos S. A. - PRODESAN, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Varela, Agravado(s): Marizete Dias dos Santos, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 797667/2001-6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Walter Edmundo Brod, Advogado: Dr. Leomar B. Leite Moreno Martins, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 797673/2001-6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sebil - Serviços Especializados de Vigilância Industrial e Bancária Ltda., Advogada: Dra. Andréa C. G. de Matos, Agravado(s): Claudio Garcia, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 797674/2001-0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. André Matucita, Agravado(s): Eliane de Cassia Souza, Advogada: Dra. Emilia Eiko H.Yamashita, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 798356/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco BMD S. A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Agravado(s): Giancarlo Norgini, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 798357/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): José Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 798358/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): Maria Helena Flório, Advogada: Dra. Maria Aparecida Barão Acuña, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 798362/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Norchem Holdings e Negócios S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Donato Aparecido Soares Coelho, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 798898/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional - Sesi, Advogada: Dra. Elizabeth Homs, Agravado(s): Décio Gonçalves, Advogado: Dr. Otto Eduardo Lira Aurich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 799332/2001-0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Odair Acosta, Advogado: Dr. Sérgio Martins de Macedo, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 799556/2001-5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fibra S.A., Advogado: Dr. Júlio José Tamasiunas, Agravado(s): Claudeci Domingos, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 800075/2001-9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Silvestre Barbosa dos Santos, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Agravado(s): Scart Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Cleusa Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 800263/2001-8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Tânia Silveira Costa Silva, Advogado: Dr. Cláudio José Neves Batista, Decisão: unanimemente, negar pro-

vimto ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 800579/2001-0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ednalva Maria dos Santos, Advogado: Dr. Roberto José Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 801234/2001-4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Klabin Kimberly S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravado(s): Francisco Pedro de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 802007/2001-7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Belo Horizonte - SINDEESS, Advogado: Dr. Marcelo Lamego Pertence, Agravado(s): Semper S.A. - Serviço Médico Permanente, Advogado: Dr. José Eustáquio de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 804735/2001-4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Fábio Luís de Araújo Rodrigues, Agravado(s): Mirian Nunes Sarsi, Advogado: Dr. Carlos Roberto Veiga Krueger, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 806255/2001-9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pedro Paulo Conceição Costa, Advogado: Dr. Francisco Moscato Neto, Agravado(s): Auto Viação Camurujipe Ltda., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 806487/2001-0 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sílvia Perez Gurgel, Advogada: Dra. Mônica Maria Vieira Aderaldo, Agravado(s): Claudenice Maria do Nascimento, Advogado: Dr. José Arlindo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 806643/2001-9 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Josias Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Humberto Meira Cavalcanti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 806935/2001-8 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Manoel Silvino de Oliveira, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): João Camilo da Cunha Neto, Advogada: Dra. Jussara Fernandez Baqueiro, Agravado(s): Cimal - Consorcio de Imóveis e Administração Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 807658/2001-8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Sérgio de Araújo Villela, Advogado: Dr. José Argentino da Silva, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 807659/2001-1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIPRAR - Comércio de Móveis e Utilidades do Lar Ltda., Advogado: Dr. Roberto Basílio de Gayoso e Almendra, Agravado(s): Alex Sander de Souza Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 807662/2001-0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Viação Oeste Ocidental S.A., Advogado: Dr. Adriano Agostinho Nunes Fernandes, Agravado(s): Paulo Cesar de Olivera Barros, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Louro dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 808039/2001-6 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Piaçabuçu, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Vera Lúcia dos Santos Silva, Advogada: Dra. Aida Silvestrina R. Calumby, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 808127/2001-0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Ananias Ferreira Couto e Outros, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 809119/2001-9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Waltiney Ferreira Maciel e Outros, Advogada: Dra. Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicado certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 desta Corte. **Processo: AIRR - 810196/2001-4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): David Ventura Neto, Advogada: Dra. Anésia Ferrari, Agravado(s): M. Sztutman & Cia Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 811308/2001-8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Três Poderes S.A. Supermercados, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Rosenberg Souza Vieira, Advogada: Dra. Elane Santos Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 812212/2001-1 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Julimar Andrade Vieira, Advogado: Dr. Julimar Andrade Vieira, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Undário Andrade, Decisão: unanimemente, negar provimento ao

Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 812352/2001-5 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida Vargas e Bernardes, Agravado(s): Lindalva Catanhede Bezerra, Advogado: Dr. Paulo Cavalcanti Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 812440/2001-9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Zaimito Holanda Braga, Agravado(s): Célia Maria de Melo Paiva Rodrigues e Outras, Advogada: Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 812592/2001-4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Agravado(s): Clarindo Alves Neto, Advogado: Dr. Antônio Roberto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000. **Processo: AIRR - 813104/2001-5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jorge da Rocha Tavares, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa de Almeida, Agravado(s): Associação Social e Esportiva Telerj - ASET, Advogado: Dr. Alcides Rodrigues Dutra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 813199/2001-4 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Humberto Fazio, Agravado(s): Poço Verde Agrícola S.A., Agravado(s): José Manoel do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 813257/2001-4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Giselda Luiza Gastaldi Piccolo, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 813341/2001-3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Agravado(s): Sílvia dos Santos Lima, Advogada: Dra. Elisete de Jesus Piton, Decisão: unanimemente, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 814444/2001-6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FE Engenharia S.A., Advogado: Dr. Lucas Amazonas Rabello, Agravado(s): Alcides de Jesus, Advogado: Dr. Raul Clímaco dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 815202/2001-6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Quirino José de Almeida, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 815432/2001-0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 815446/2001-0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Divaldo dos Santos Domingues, Advogado: Dr. Airtton Guidolin, Agravado(s): Turismo Bozzato Ltda., Advogada: Dra. Maria José de Abreu, Decisão: unanimemente, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 815650/2001-3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jorge Henrique da Silva, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 815827/2001-6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMAL - Combustíveis Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Maria Luiza da Costa Estrela, Agravado(s): Mansueto Rodrigues Filho, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 815832/2001-2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Dra. Sylvania de Jesus Silva Schults, Agravado(s): Arnaldino Pereira da Cruz, Advogado: Dr. Oldemar Borges de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 815957/2001-5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Hélio Henrique de Camargo, Agravado(s): Wilmar dos Santos Gautério Júnior, Advogado: Dr. Rui Carlos Aparecido Pícolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 415/2002-0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. José Francisco de Andrade, Agravado(s): Jaime Pascoal da Silva e Outros, Advogada: Dra. Maria de Fatima B. Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2723/2002-5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sul América Unibanco Seguradora S.A. e Outro, Advogada: Dra. Evangelina Vassiliou Beck, Agravado(s): Carlos Alberto Dalmas, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2983/2002-1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Crital Center Distribuidora de Vidros Planos Ltda., Advogada: Dra. Maria Madalena Cenciani, Agravado(s): Renato Wenceslau da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2997/2002-6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Neci de Jesus Saturno, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Shirley Temple Dias Negrisoli, Advogada: Dra. Cláudia Valéria Abreu Benatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 4600/2002-0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Gracia Maria de Castro, Advogado: Dr. Gilberto Marques Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5337/2002-9 da 18a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Gentil Moreira de Carvalho, Advogado: Dr. José Maria Pereira, Agravado(s): Wagner Sidnei Azara, Advogado: Dr. Dídimo de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5593/2002-5 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Felismina do Rozário Brito, Advogado: Dr. Edson Luiz de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6522/2002-3 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Patrícia Maria Barreto, Agravado(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6700/2002-2 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. Celso J. A. Kotzias, Agravado(s): Ronilda Miester de Paulo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Decisão: após parecer oral do Sr. Procurador Dr. Edson Braz da Silva no sentido do conhecimento e desprovemento, por unanimidade, julgar prejudicada a preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6702/2002-1 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Josias Pedro de Souza, Advogada: Dra. Rossanna Alves Moure, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7182/2002-1 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Francisca Alves Vieira, Advogado: Dr. Ibraci Navarro Martins, Agravado(s): Antônio da Costa Gaiarim, Advogado: Dr. Laércio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7217/2002-0 da 19a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Josafá Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7334/2002-0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Paulo Roberto Nunes de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogada: Dra. Luciene Leone Carvalho de Souza, Decisão: unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: AIRR - 8272/2002-0 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ouro e Prata Cargas S.A., Advogada: Dra. Lucila B. Abdallah Nunes, Agravado(s): Pedro Paulo Strunck de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8988/2002-3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Jorge Martins de Oliveira, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Decisão: unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: AIRR - 9172/2002-7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravante(s): Banco BANERJ S.A., Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): Maria de Nazaré Reis Thomé de Souza, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Decisão: unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: AIRR - 13437/2002-4 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Cabineiros de Elevadores, Conservação de Elevadores e Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis no Estado do Espírito Santo - SINDICONDOMÍNIOS, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Agravado(s): Condomínio Edifício São Pedro, Advogado: Dr. Gedaias Freire da Costa, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13438/2002-6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Idalina Cândida Teixeira e Outra, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Fundação Sistel de Segurança Social - SISTEL, Advogada: Dra. Andréa Grieco Sant'Anna Meirinho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13441/2002-2 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Delci Grogério Elpidio Arthur e Outro, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13444/2002-6 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Flecha S.A. - Turismo, Comércio e Indústria, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): José Moura, Advogada: Dra. Cristina Moreira, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13447/2002-0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Convive - Vila

Velha Administradora de Consórcios S.C. Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Barbosa de Oliveira Mello, Agravado(s): Eliseu Baptista Lemos, Advogada: Dra. Betty Volpini Machado, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13451/2002-8 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Maria Tereza Canabrava, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13454/2002-1 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): Maria Tereza Canabrava, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13466/2002-7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Benedito Aparecido Teófilo, Advogado: Dr. Aristeu César Pinto Neto, Agravado(s): Kone Elevadores Ltda., Advogado: Dr. Terezinha Maria de Souza Dias, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13487/2002-2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Banco América do Sul S.A. e Outros, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Paulo Rogério Reszka, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13489/2002-2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): José Luiz Domingues Perez e Outros, Advogada: Dra. Andréa Braguim, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Segurança Social - PETROS, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13547/2002-0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Agravado(s): Elso Volpato, Advogado: Dr. Paulo Ivan Lorentz, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13609/2002-1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelson da Silva Emerenciano, Agravado(s): Irene Nunes de Mayo Martinelli, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13634/2002-5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda., Advogada: Dra. Darlene Aparecida Ricomini Dalcin, Agravado(s): Luiz Carli Vitoretii, Advogado: Dr. José Alves Freire Sobrinho, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13676/2002-3 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): José do Nascimento, Advogado: Dr. Abel Souza Cândido, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 14183/2002-2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): BASC - Barbieri Serviço de Construção Ltda., Advogado: Dr. Pedro Viana Pereira, Agravado(s): Breno Dias Lúcio, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges Silveira, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 14210/2002-7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Vilmar Gomes, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): O Pão dos Pobres de Santo Antônio, Advogado: Dr. Maximiano Carpes dos Santos, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 14237/2002-0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Spaia S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Marcus Vinicius M. Paulino, Agravado(s): José Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Roberto Juvenio da Cruz, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 417854/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Sérgio Sanches Perez, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): João Nereu de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Wernek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas: preliminar de nulidade - negativa de prestação jurisdicional, preliminar de incompetência da Justiça do trabalho - descontos - devolução - caixa beneficente, inépcia da inicial - equiparação salarial, comissões - integração, equiparação salarial - ônus da prova, integração - ajuda de custo aluguel, horas extras - enquadramento - artigo 62 da CLT, horas extras - além da oitava - bancário, horas extras - reflexos, ajuda alimentação e multa convencional, devolução - descontos - caixa beneficente, honorários periciais e multa - embargos declaratórios. Conhecer do Recurso quanto aos temas prescrição - comissões e correção monetária - época própria, por divergência de julgados e, no mérito, dar-lhe provimento, respectivamente, para declarar a prescrição total da ação no que concerne às comissões sobre vendas de papéis, e excluí-las da condenação e determinar que a correção monetária aplicável seja a do mês subsequente ao vencimento da obrigação. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 419089/1998-8 da 5a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Mário da Silva Botelho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 424606/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Hobras - Sociedade de Terraplenagem e Pavimentação Ltda., Advogado: Dr. Nelson Vaughan Corrêa Neto, Recorrido(s): José Carlos Pena, Advogado: Dr. Norberto Guedes de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer

do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial quanto ao tema NULIDADE DA SENTENÇA - CERCEAMENTO DE DEFESA e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão recorrido (fls.71/73 e 78/79) e a sentença (fls.39/42 e 49) quanto ao tema CERCEAMENTO DE DEFESA (indeferimento de prova testemunhal) e por economia processual, determinar o retorno do feito à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja reaberta a instrução processual e intimada a Reclamada para a produção da prova testemunhal indeferida. Prejudicada a análise do Outro tema da Revista (MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS). **Processo: RR - 425119/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Hellen's Internacional Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Vidal de Pinho, Recorrido(s): Denis de Melo Franco, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do § 2º do artigo 6º da Lei de Introdução ao Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão Regional, julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. **Processo: RR - 425168/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Cooperativa Nacional de Apoio ao Ensino Público e Privado Ltda., Advogada: Dra. Deisy Alves, Recorrido(s): Rosane Rançato Reis e Outros, Advogado: Dr. Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 425915/1998-2 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Garcia Ltda., Advogada: Dra. Olga Machado Kaiser, Recorrido(s): José Nelson Miranda, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso no tocante à nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do Recurso de Revista no tocante às horas extras - intervalo intrajornada - julgamento extra petita, por violação ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras por trabalho nos intervalos intrajornada; não conhecer do Recurso no tocante à integração do adicional noturno, no tema horas extras - acordo de compensação, horas extras - fração de horário, domingos e feriados. **Processo: RR - 443370/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELES C, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira, Recorrido(s): Evaristo João Furtado e Outros, Advogado: Dr. Norton José Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 443860/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, Advogado: Dr. Giovanni da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Klug, Recorrido(s): Manoel Pedro da Silva, Advogado: Dr. Reinaldo Guerreiro Abrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos temas: Acordo de Compensação de Horas Extras - Validade, Da Aplicação do Enunciado 85/TST. Conhecer quanto aos temas: Quitação - Aplicação do Enunciado 330/TST, por contrariedade ao Enunciado 330/TST e Descontos Previdenciários e Fiscais - Competência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, respectivamente, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos relativos ao pagamento de parcelas que expressamente estejam consignadas no termo de rescisão contratual, subscrito sem ressalvas pelo Reclamante e determinar que, na liquidação, se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e para o Imposto de Renda, devidos por lei, observado o Provimento nº 1/96. **Processo: RR - 446267/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fanor Moraes Lucena Reis, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "CEEE - Complementação de Aposentadoria - enquadramento quando da reestruturação do quadro de pessoal em 1991". **Processo: RR - 446524/1998-2 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Carlos Seixas Queiroz, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tocante aos temas "FGTS sobre o aviso prévio", "devolução dos descontos" e "contribuição à FUNBEP". Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à competência da Justiça do Trabalho para autorizar os descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais devidos por força de lei, incidentes sobre a totalidade das parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. E, ainda por unanimidade, conhecer do Recurso no que tange à época própria a ser observada para fins de correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista se faça a contar do mês subsequente ao da prestação laboral, observado o respectivo índice. **Processo: RR - 446850/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Plástipar Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Recorrente(s): Vilma Krautchuk, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto à preliminar de nulidade do acórdão Regional por negativa de prestação jurisdicional e "horas extras - acordo de compensação - sábado". Conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade ao Enunciado 85

do TST e quanto aos descontos previdenciários e fiscais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para que incida no acréscimo de jornada de segunda-feira a sexta-feira, apenas o adicional, de acordo com o Enunciado 85 do TST e reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para apreciar matéria relativa aos descontos previdenciários e fiscais, determinar que se proceda ao recolhimento, nos termos do Provimento CGJT nº 03/84. Não conhecer do Recurso Adesivo da Reclamante quanto aos seguintes temas: "prescrição - contagem de prazo"; "correção monetária - época própria" e "honorários advocatícios". **Processo: RR - 446868/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Claudia Costa Mansur, Recorrido(s): Ana Maria Luiz Vianna, Advogada: Dra. Sônia Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas NULIDADE DO ACÓRDÃO RECORRIDO QUANTO À CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS, ENQUADRAMENTO DA RECLAMANTE COMO CELETISTA, FGTS - PAGAMENTO DO EQUIVALENTE, DIFERENÇAS SALARIAIS e RESCISÃO INDIRETA, mas dele conhecer quanto aos HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 451314/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Nacional S. A., Advogado: Dr. Danilo Porciuncula, Recorrido(s): Márcia de Souza Carvalho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Marly Porto de Souza Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos seguintes temas: "horas extras e reflexos" e "prescrição". Conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao Enunciado 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 452500/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Spencer Emílio Chingotte, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Recorrido(s): Ammirati Puris Linfãs Ltda., Advogada: Dra. Sandra Martinez Nunez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 452879/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Projarte Arquitetura e Construções Ltda., Advogado: Dr. Luiz Edilson S. Silva, Recorrido(s): Ivan José Felipe, Advogada: Dra. Zulmira da Rocha Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à PENA DE CONFISSÃO EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DO PREPOSTO (tema único). **Processo: RR - 460903/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Recorrido(s): Eduardo Guimarães Pedrosa, Advogado: Dr. Nei Valdo Secchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Revista quanto aos temas COMPENSAÇÃO DA JORNADA - ACORDO TÁCITO - REFLEXOS E FGTS E FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO; conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto aos temas DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS e CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - ÉPOCA PRÓPRIA e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais dos créditos devidos ao Reclamante, os quais devem incidir sobre a totalidade dos créditos da condenação (Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI do TST) e para declarar que o índice correção monetária aplicável seja o do mês subsequente ao do vencimento da obrigação. **Processo: RR - 462735/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Lísia B. Moniz de Aragão, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Comunicação Postal e Telegráfica, Similares e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do Rio de Janeiro - SINT-TEL/RJ, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de ilegitimidade ativa ad causam suscitada. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil e ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar impropriedade a Reclamação, invertendo o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 465726/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Produtos Alimentícios Arapongas S.A. - Prodasa, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): Valdecir Gomes da Silva Faria, Advogado: Dr. Itacir Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista nos temas Justa causa e Honorários advocatícios. Conhecer quanto aos temas Danos morais - Competência da Justiça do Trabalho e Dano moral por divergência jurisprudencial e violação do artigo 5º, inciso X, da Constituição da República, respectivamente. No mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema Danos morais - Competência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização Dano moral. Prejudicada a análise do tema relativo ao montante da indenização. **Processo: RR - 467372/1998-8 da 12a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Elevadores Otis Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Recorrido(s): Lourides João Luiz Costa, Advogado: Dr. Manoel Aguiar Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos temas Nulidade - negativa de prestação jurisdicional, Adicional de periculosidade - tempo de exposição e Equiparação salarial. Conhecer do Recurso quanto ao Adicional de periculosidade - energia elétrica - abrangência, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 467910/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sociedade Dico de Hotéis e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Porto Alegre, Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de inépcia da inicial, co-

nhecer por divergência jurisprudencial, quanto à substituição processual - limitação aos associados, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer a legitimidade do Sindicato apenas em relação a seus associados, extinguindo o processo sem julgamento do mérito quanto aos demais, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 473699/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Recorrido(s): Juliana Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas: NULIDADE - NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO; ÔNUS DA PROVA - HORAS EXTRAS; COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - ENUNCIADO Nº 85/TST, mas dele conhecer quanto aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação, se proceda aos descontos previdenciários e fiscais sobre o valor total da condenação, observando-se a Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI-1 do TST. **Processo: RR - 473701/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrido(s): Helenita dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Patti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 475226/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Recorrido(s): José Antônio Marinho do Nascimento, Advogado: Dr. Ademilson de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto aos temas PRESCRIÇÃO - MARCO INICIAL; HORAS EXTRAS - MINUTOS ANTERIORES E POSTERIORES; DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS; e CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto aos quatro temas aludidos, para: 1) declarar abrangidos pela prescrição total os direitos anteriores a cinco anos contados da data do ajuizamento da Reclamação; 2) excluir da condenação os cinco minutos anteriores e/ou posteriores relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho (se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI-1 do TST, conforme for apurado em execução); 3) autorizar os descontos previdenciários e fiscais dos créditos devidos ao Reclamante, os quais devem incidir sobre a totalidade dos créditos da condenação (Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI do TST); e 4) declarar que o índice correção monetária aplicável seja o do mês subsequente ao do vencimento da obrigação. **Processo: RR - 476304/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Márcio Danilo de Lima, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): Expresso Santa Luzia Ltda., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 476677/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Jonas de Oliveira Lima Filho, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Carlos Máximo de Almeida, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 477358/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Severina Alexandre de Farias, Advogado: Dr. Serafim Gomes Ribeiro, Recorrido(s): Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Elizabeth Siqueira de Frias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 479038/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Lúcia Braga Neves, Advogado: Dr. Roberto Vomero Monaco, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas DIFERENÇAS SALARIAIS, LICENÇA-PRÊMIO E PROMOÇÕES e GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL, mas dele conhecer quanto ao tema HORAS EXTRAS (7ª e 8ª) - BANCÁRIA - ADVOGADA, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento das 7ª e 8ª horas trabalhadas como extras mais reflexos, observada a prescrição quinquenal (argüida à fl.155), nos termos do Enunciado nº 308/TST e da Orientação Jurisprudencial nº 204 da SDI-1 do TST. Arbitro em R\$2.000,00 (dois mil reais) o acréscimo da condenação para efeito de depósito recursal e complementação de custas processuais. **Processo: RR - 480657/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Indústrias Filizola S.A., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Recorrido(s): Inácio Isidoro Lopes, Advogado: Dr. Autaris Almachar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e conhecer quanto adicional de insalubridade - iluminamento, por divergência. No mérito dar provimento parcial ao Recurso de Revista para limitar a condenação ao adicional de insalubridade a 26 de fevereiro de 1991. **Processo: RR - 480762/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Dorival Tranquellin, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 480950/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio Adabro, Advogado: Dr. Antônio R. Figueiredo, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal

S.A., Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, indeferir o requerimento da Reclamada de ser substituída pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo e não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante. **Processo: RR - 482815/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Recorrido(s): Mariangela Lammel, Advogado: Dr. Carlos Alberto Werneck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas Horas extras, Reflexos e FGTS, Horas extras - Integração - Limitação do artigo 59 da CLT, Equiparação salarial, Correção monetária - Época própria. Conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas Devolução de descontos, por divergência, e descontos previdenciários e fiscais, por violação do artigo 5º, II, da CF/88. No mérito, dar-lhes provimento, com relação aos temas conhecidos para, respectivamente, excluir da condenação a devolução dos descontos realizados a título de seguro e caixa beneficente e determinar que, na liquidação, proceda-se aos descontos previdenciários e fiscais sobre o valor total da condenação, observando-se a Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI-1 do TST. **Processo: RR - 483996/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - SESI - Departamento Regional de Minas Gerais, Advogada: Dra. Ana Cristina Linhares Sad, Recorrido(s): Maria Helena Diniz, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 484298/1998-9 da 10a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Maria Lindeia Barbosa Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Dr. Iolete Maria Fialho de Oliveira, Procurador: Dr. Renato Guanabara Leal de Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 485597/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogada: Dra. Liliane Maria Busato Batista Turra, Recorrido(s): Júlio César Patrício, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos seguintes temas: "reconhecimento de vínculo empregatício", "natureza jurídica da Reclamada e a forma de execução dos seus débitos reconhecidos judicialmente e sua inserção na Lei Orgamentária", "reenquadramento - impossibilidade jurídica", "turnos ininterruptos de revezamento", "horas extras - base de cálculo", "cumulatividade - adicional noturno e hora extra noturna", "reflexos em RSR - empregado mensalista" e "diferença do adicional por tempo de serviço". Conhecer quanto à "preliminar de julgamento extra petita - horas extras" e quanto aos temas: "descontos previdenciários e fiscais" e "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, respectivamente, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo das horas extras os adicionais determinados pela sentença (adicional de risco, adicional por tempo de serviço e gratificação individual de produtividade); reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria relativa aos descontos previdenciários e fiscais, determinando que se proceda ao seu recolhimento, nos termos do Provimento CGJT nº 03/84 e para determinar que o índice de correção monetária aplicável seja o do mês subsequente ao do vencimento da obrigação. **Processo: RR - 485653/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo José da Cruz, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar impropriedade a Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 488481/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sidney Dib de Andrade, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "complementação de aposentadoria - prescrição - contagem de tempo de serviço para cálculo de quinquênios", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Nilton Correia. **Processo: RR - 488752/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Recorrido(s): Nilo Pereira Franco, Advogado: Dr. José Augusto Pinto da Cunha Lyra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao reflexo das horas extras nos feriados e critério de cálculo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, determinar que o critério a ser observado quanto ao reflexo das horas extras no repouso semanal e feriados seja a base de 1/6. **Processo: RR - 489388/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): UNICOR - Unidade Cardiológica S.A., Recorrente(s): Marlene Santana do Carmo, Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e do Recurso de Revista adesivo, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: RR - 495296/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Eberaldo Léo Cestari Júnior, Recorrido(s): Marcos Luis Grams, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à MULTA DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO POR DIA DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DA DECISÃO, mas dele conhecer quanto ao tema ALTERAÇÃO DO TURNO DE TRABALHO NOTURNO PARA DIURNO - SUPRESSÃO DO ADICIONAL NOTURNO, por contrariedade ao Enunciado nº 265/TST e por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando lícita a supressão do adicional noturno, eximir a Reclamada da manutenção do horário de trabalho do Reclamante no turno noturno e excluir da



condenação a imposição de multa. **Processo: RR - 497094/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Dra. Beatriz Cecchim, Recorrido(s): Ana Cristina de Souza e Outros, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao adicional de periculosidade e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a ação improcedente, com inversão dos ônus da sucumbência, isentos os reclamantes do pagamento de custas. **Processo: RR - 499641/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Joel Duarte, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rindow, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos dois temas analisados (NULIDADE DO ACÓRDÃO - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO e HORAS EXTRAS (7ª e 8ª) - NÃO-ENQUADRAMENTO DE TÉCNICO DE AR CONDICIONADO COMO BANCÁRIO). **Processo: RR - 501245/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): Darcy Rosa e Outro, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos três temas analisados (HABITAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA - SALÁRIO IN NATURA; PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DE FGTS e DIFERENÇAS DE GRATIFICAÇÕES DE FÉRIAS E DE FARMÁCIA). **Processo: RR - 501288/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Erevan Engenharia S.A., Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Recorrido(s): Joaquim Gonçalves de Andrade, Advogado: Dr. Roberto Ferreira de Andrade, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso quanto às anotações dos cartões de ponto e conhecer quanto ao prêmio de produção e ao acordo de compensação. No mérito, negar provimento em relação ao prêmio produção/percussão nos RSRs e dar provimento parcial ao recurso de revista para excluir da condenação as horas extras consideradas prestadas no regime de compensação, mantendo a decisão do Regional com relação às demais parcelas. **Processo: RR - 502901/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Cidade S.A., Advogado: Dr. Daniel Carlos de Oliveira Beleza, Recorrido(s): Henrique Peres Filho, Advogada: Dra. Shirlene Bocard Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 344/346, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue novamente os Embargos Declaratórios, como entender de direito. **Processo: RR - 502971/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Inês Malevícius Silva, Advogada: Dra. Renata Magalhães Soares, Recorrido(s): Martinelli Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista e dar provimento ao recursopara, afastando a deserção reconhecida pelo v. acórdão de fls. 143/144, determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT da 15ª Região a fim de que seja apreciado o recurso ordinário interposto pela reclamante. **Processo: RR - 504915/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): João Carlos Bruno da Cunha, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Recorrido(s): Hospital Espirita "Dr. Cesário Motta Junior", Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 507979/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Pedro Gomes, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrente(s): Iguacu Celulose, Papel S.A., Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção do Recurso de Revista argüida em Contrarrazões e conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema: "prescrição incidente no primeiro contrato - contratualidade até o advento da aposentadoria" por violação ao artigo 162 do Código Civil e contrariedade ao Enunciado 153 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para que os autos retornem ao Tribunal Regional de origem, a fim de que seja analisada a preliminar de prescrição. Prejudicados os demais temas do Recurso de Revista da Reclamada, bem como o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 508357/1998-8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Jurema Soares da Silva, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Recorrido(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas analisados (HORAS EXTRAS - INTERVALOS (PERÍODO ANTERIOR À LEI Nº 8923/94); SALÁRIO IN NATURA - CIGARRO; DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS). **Processo: RR - 509452/1998-1 da 14a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Nilton Djalma dos Santos Silva, Recorrido(s): Manoel Sávio Melo Pereira, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Recorrido(s): ENARO - Empresa de Navegação de Rondônia S.A., Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves de Camargo, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso do Ministério Público do Trabalho por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento das horas efetivamente trabalhadas e não pagas, de forma simples e não conhecer do Recurso interposto pelo Estado de Rondônia, por falta de interesse de agir. **Processo: RR - 509665/1998-8 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Kohlbach Motores Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Recorrido(s): Silvio Diniz Martins, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para excluir da condenação as horas extras relativas aos minutos não excedentes a 15 (quinze) antes do início e 10 (dez) após o

término de jornada, nos termos da letra "g" das cláusulas 51 da CCT de 1994 e 49 da CCT de 1995 (fls. 156 e 27), como se apurar. **Processo: RR - 510018/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Martins, Recorrido(s): José Guilherme de Campos Gomes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 510020/1998-9 da 5a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Nacional S. A. (Em liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Dr. Marcos Santos Rosa, Recorrido(s): Antônio Batista Lima, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, porque incabível (Enunciado nº 214/TST). **Processo: RR - 510206/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Trombini Papel e Embalagens S.A., Advogada: Dra. Juliana Braga Coelho, Recorrido(s): José Adolfo Pawlina, Advogada: Dra. Márcia Helena Bader Maluf, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos "Descontos previdenciários e fiscais - Competência da Justiça do Trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais devidos por força de lei, incidentes sobre a totalidade das parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema "Horas extras - Minutos anteriores e posteriores à jornada" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação somente o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, apurando-se a condenação em liquidação. A condenação deve ser mantida quanto ao restante da sobrejornada, observando-se que, quando ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder à jornada normal. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema "Adicional de horas extras - Empregado horista". **Processo: RR - 510252/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Alice Olegário da Silva e Outros, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Recorrido(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogada: Dra. Denise Moraes Sardenberg Rosa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 512868/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrente(s): Alvino Pereira de Andrade, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, quanto ao recurso de revista do reclamado, em relação ao adicional de periculosidade/base de cálculo, e aos descontos previdenciários e fiscais, conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento ao recurso para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o recolhimento das importâncias devidas a título de Imposto de Renda e Previdência Social, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago ao reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença e, negar provimento quanto ao 1º tema. Quanto ao recurso de revista do reclamante, conhecer por divergência jurisprudencial em relação às horas extras/divisor, e dar-lhe provimento para fixar o divisor de jornada em 200 horas mensais. **Processo: RR - 519475/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Aparecido Longo, Advogado: Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Recorrido(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 520788/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Ivo Ferreira da Costa, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 528385/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Antônio Paulo Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, Advogado: Dr. Rubens Naves, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos de fls.309/310, 329/330 e 344/345, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue novamente os Embargos Declaratórios, como entender de direito. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Nilton Correia. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 528573/1999-5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Sandra Mara da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto de O. Werneck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tocante à Sucessão Trabalhista e Horas Extras - Cargos de Confiança; conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais por violação constitucional, no tocante à devolução dos descontos por contrariedade ao Enunciado 342/TST; quanto aos juros de mora por contrariedade ao Enunciado 304/TST. No mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação, se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e para o imposto de renda, devidos por lei, observado o Provimento nº 1/96; excluir da condenação os descontos efetuados a título de Seguro de Vida em Grupo, Seguro de Vida BBB, Seguro de

Vida/Saúde e Associação Bamerindus e afastar a incidência de juros de mora sobre crédito trabalhista decorrente da condenação, enquanto perdurar a intervenção. **Processo: RR - 535147/1999-2 da 17a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogado: Dr. Ricardo Quincas Carneiro, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Almir Carlos Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Ricardo Quincas Carneiro. **Processo: RR - 578722/1999-6 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Empresa Folva da Manhã S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Walderez Marques da Silva Júnior, Advogado: Dr. Leopoldo Araujo Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito, restando prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 581989/1999-2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Gisela Manchini de Carvalho, Recorrido(s): Vanderlei Chaves de Azevedo, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Della Mea, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 616811/1999-5 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): Pedro de Sá Neves, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambas as revistas. **Processo: RR - 654213/2000-3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Geraldo Correia, Advogado: Dr. João Vicente Capobianco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos seguintes temas: "turnos ininterruptos de revezamento"; "devolução de descontos a título de seguro de vida"; "horas extras - minuto a minuto" e "multa do § 8º do artigo 477 da CLT". **Processo: RR - 664637/2000-6 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Indústria e Comércio Brosol Ltda., Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): José Carlos Medeiros, Advogado: Dr. Eduardo Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 674041/2000-3 da 10a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Ana Tereza Marinho Milhomem, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, emprestando efeito modificativo à decisão, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000. Por unanimidade, não examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com fulcro no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 676229/2000-7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ogeda Consultoria e Associados S/C Ltda., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Recorrido(s): Sérgio Monteiro Padovan, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas; preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; vínculo empregatício e complexo remuneratório. Conhecer por divergência dos demais temas multa do art. 22 da Lei 8036/90; atualização monetária e contribuição previdenciária e imposto de renda e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa do art. 22 da Lei 8.036/90; determinar que a correção monetária seja a do mês subsequente ao vencimento da obrigação, e para autorizar a retenção dos descontos previdenciários e fiscais, nos termos do Provimento CGJT nº 03/84, pelas partes. **Processo: RR - 698469/2000-3 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Ricardo Santos Lacerda, Advogado: Dr. Ricardo Milton de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. Falou pelo Recorrido: Dr. Ricardo Milton de Barros. **Processo: RR - 716615/2000-4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Sérgio dos Santos de Barros, Recorrido(s): Ronaldo Missik Guimarães, Advogado: Dr. José Gregório Marques, Decisão: por unanimidade, homologar o pedido de desistência da reclamação relativamente à Reclamada FUNCEF, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC; rejeitar o pedido de extinção do processo relativamente à Reclamada Caixa Econômica Federal; conhecer do Recurso de Revista da CEF, por

divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 735626/2001-8 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Recorrido(s): Ivam Evaristo Nunes, Advogada: Dra. Mari Mercedes Castanho Silvestre, Decisão: por unanimidade, I - quanto ao agravo de instrumento, dele conhecer e dar-lhe provimento para determinar o processamento DO RECURSO DE REVISTA; II - QUANTO AO RECURSO DE REVISTA, DELE CONHECER POR VIOLAÇÃO DO ART. 5º, INCISOS II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA LIMITAR OS CÁLCULOS DA EXECUÇÃO NO QUE PERTINCE ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS DERIVADAS DOS PLANOS ECONÔMICOS À DATA-BASE DA CATEGORIA DO EXEQUENTE. **Processo: RR - 739298/2001-0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): Agnaldo de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Marcos Borges Stockler, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao agravo de instrumento, dele conhecer e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II - quanto ao recurso de revista, dele conhecer por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 53 da SBDI1 quanto às horas extras e seus reflexos, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras e seus reflexos, restabelecendo a sentença de origem no particular; e não conhecer do recurso quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: RR - 742947/2001-5 da 8a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empesca S.A. - Construções Navais, Pesca e Exportação, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): Alcécio Leonel da Costa e Outros, Advogada: Dra. Paula Frassinetti C. S. Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 743464/2001-2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Vanda Vilaça Willerman, Advogado: Dr. Cláudio Barçante Pires, Recorrido(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. Luiz Sergio Zenha de Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao agravo de instrumento, dele conhecer e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II - quanto ao recurso de revista, dele conhecer por violação constitucional e dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho até o mês de julho de 1990 e determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT da 1ª Região para que aprecie os pedidos previstos na legislação trabalhista referentes a período anterior à edição da Lei nº 8.112/90. **Processo: RR - 750527/2001-9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ferramentas Gerais Comércio e Importação S.A., Advogado: Dr. Ana Maria Funck Scherer, Recorrido(s): Erni Maria de Almeida Vedoy, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Quanto ao Recurso de Revista, conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras. **Processo: RR - 752234/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Lojas Arapuá S.A., Advogada: Dra. Rafaella Roque, Recorrido(s): Gersa Barreto de Oliveira, Advogado: Dr. Sílvio Salles Pinto Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. No Recurso de Revista, conhecer por violação do art. 46 da Lei 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais dos créditos devidos à Reclamante, que devem incidir sobre a totalidade dos créditos da condenação, não havendo base legal para o cálculo mês a mês. **Processo: RR - 761623/2001-3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Antônio Marinho dos Santos, Advogado: Dr. Renato Goldstein, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278/TST, dar provimento ao Agravo de Instrumento e conhecer do Recurso de Revista no tocante aos Descontos a título de Seguro de vida em grupo e de Acidentes Pessoais, por contrariedade ao Enunciado 342/TST e divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de devolução dos descontos a título de seguro de vida em grupo e de acidentes pessoais. Não conhecer quanto aos temas Gratificação semestral e Gratificação ajustada. **Processo: RR - 768813/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Ivan Joaquim de Souza Júnior, Advogado: Dr. Adraildo M. de Sá Barreto, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos Declaratórios, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278/TST; 2 - dar provimento ao Agravo de Instrumento; 3 - conhecer do Recurso de Revista, quanto à preliminar de nulidade do acórdão do recurso ordinário, por violação do artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão a que se refere a certidão de fl. 64, pela aplicação inadequada da Lei nº 9957/2000, determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que se proceda a análise do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito, adotando-se o rito ordinário. **Processo: RR - 770316/2001-4 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Massa Falida de Emílio Romani S.A., Advogado: Dr. Eugênio Luiz Lacerda Borges de Macedo, Recorrido(s): Elton Luiz Ramos, Advogado: Dr. Cleófas Viana de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação ao pedido de reconhecimento de vínculo empregatício; não conhecer do Recurso de Revista em relação ao

pedido de aplicação da prescrição total; não conhecer do Recurso de Revista em relação ao pedido de prescrição das férias; não conhecer do Recurso de Revista em relação ao pedido de exclusão da dobra de férias; conhecer do Recurso de Revista em relação à exclusão da multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, por divergência, e, neste aspecto, dar-lhe provimento; e não conhecer do Recurso de Revista em relação ao pedido de exclusão dos juros moratórios. **Processo: RR - 8498/2002-1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Nelson Esteves Sampaio, Recorrido(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Márcia A. Meister, Recorrido(s): Creuza da Silva (Representado Por João Pedro da Silva), Advogado: Dr. Júlio César Ferreira Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo a fim de mandar processar o recurso de revista e, dar provimento ao recurso de revista para reconhecer o despedimento sem justa causa da empregada com o pagamento das verbas rescisórias deferidas, restabelecendo, neste particular, a decisão de primeiro grau em seu item 4. **Processo: RR - 14185/2002-1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Recorrente(s): Himaco Hidráulicos e Máquinas Ltda., Advogada: Dra. Zélia Maria de Freitas Tomaselli, Recorrido(s): Luiz Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorf, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista e, quanto ao recurso de revista, não conhecer do tópico indenização do seguro desemprego e, no mérito, dar provimento ao Recurso de Revista patronal para excluir da condenação a multa do § 8º do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 28890/2002-2 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eliane da Luz, Advogado: Dr. Wanderley Camargo, Recorrido(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 88 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada no pagamento dos salários desde o ajuizamento da Reclamação Trabalhista até o 5º mês após o nascimento da criança, reflexos em férias, abono de férias, 13º salário, FGTS e multa de 40%. **Processo: AG-RR - 464940/1998-0 da 24a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Rosalina Batista de Alencar, Advogado: Dr. Sérgio Iran da Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AG-RR - 475652/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Cláudia Maria Alves Barroca, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fomellos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AG-AIRR - 11943/2002-0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s): Rene Neme Filho, Advogada: Dra. Fabíola Ferramenta Valente do Couto, Agravado(s): João Terezim Júnior, Advogado: Dr. Fabiano Salineiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR e RR - 7740/2002-9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Ivens Rogério Biancon de Almeida, Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Ércio Weimer Klein, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Quanto ao recurso de revista, também à unanimidade, dele conhecer quanto à integração do AFR no cálculo da complementação de aposentadoria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão do AFR do referido cálculo do teto da complementação de aposentadoria. **Processo: A-RR - 479045/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Lademir Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Marlí Soares de Freitas Basilio, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalafet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 480656/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ceval Alimentos S.A., Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Rubens Pereira, Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 217204/1995-1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Eugênio Giongo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 376707/1997-1 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Braspetro Oil Services Company - BRASOIL, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Embargado(a): Fusao Sugimoto, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nobre da Silva, Embargado(a): BRASPETRO - Petrobrás Internacional, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: ED-RR - 403111/1997-0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul - extinta Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Yassodara Camozzato, Embargado(a): Marivone Teresinha Susin Frizzo e Outros, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaratórios. **Processo: ED-AG-RR - 413008/1997-2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Júlia Faria da Silva e Outra, Advogado: Dr. Paulo Moreira Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 423101/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante:

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEA-GESP, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Embargado(a): Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 425380/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Embargado(a): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Celso Magalhães Fernandes, Embargado(a): Octacílio José Sant'Anna Lopes, Advogada: Dra. Ana Maria Müller, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 426891/1998-5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Realci Francisco Gomes, Advogado: Dr. Ivo Dalcanale, Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração para suprir as omissões apontadas, na forma da fundamentação. **Processo: ED-RR - 446169/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ronaldo Monteforte e Outro, Advogada: Dra. Maria Madalena Mendes de Souza, Embargado(a): Fundação das Artes de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoroso Hildebrand, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos na forma da fundamentação. **Processo: ED-RR - 452790/1998-2 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: União Federal - Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargante: José Alexandre de Souza, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Reclamado e do Reclamante. **Processo: ED-RR - 454374/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Comercial Gerda Ltda., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Embargado(a): Cirlei Cruz Pinto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Klein, Decisão: por unanimidade, dar efeito modificativo ao julgado (Enunciado 278 do TST) e julgar procedentes os Embargos de Declaração para conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para que os Autos retornem ao Tribunal Regional de origem, a fim de que seja analisada a preliminar de prescrição. Fica prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ED-RR - 469521/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargado(a): Antônia Leda Lopez da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargante: Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB / RS, Procurador: Dr. YASSODARA CAMOZZATO, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AG-RR - 469661/1998-9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Noeli Gritti de Souza, Advogado: Dr. Renato Martinelli, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 470294/1998-1 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Charles Antony Duarte, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 497726/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: FCC - Fábrica Carioca de Catalisadores S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Embargado(a): Jorge Luiz Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Yolando Basileiro Filho, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para, suprimindo as omissões apontadas, esclarecer que a tese relativa aos turnos ininterruptos de revezamento encontra-se obstada pelos Enunciados 126 e 297 do TST e a divergência com o aresto transcrito à fl.158, pelo Enunciado 296 do TST. **Processo: ED-RR - 504810/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Gislaíne Moretti, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Associação Colégio Espanhol de São Paulo, Advogado: Dr. Luís Augusto Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 510878/1998-4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargado(a): Osvaldo Jobim Sandoval, Advogado: Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Embargante: Forjas Taurus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando o erro material, determinar que se exclua da fundamentação do acórdão, à fl.805, último parágrafo, no tema horas extras - compensação - validade, a expressão "Nego provimento", em negrito. **Processo: ED-RR - 524878/1999-4 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Siqueira Alves, Advogado: Dr. Denyr Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 529003/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Pedro Manzine, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 531243/1999-8 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargado(a): Suely de Araújo Lopes, Advogada: Dra. Tânia Rocha Correia, Embargante: Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 540922/1999-4 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Advogada: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Embargado(a): Maria de Fátima de Lima Barros e Outra, Advogado: Dr. Benevaldo Silva Lourenço, Decisão: por



unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para, afastando a omissão existente no acórdão da 3ª Turma, emitir pronunciamento acerca da alegação do Reclamado quanto à violação do art. 459, § 1º da CLT, e não conhecer do Recurso de Revista também sob esse fundamento. **Processo: ED-RR - 546976/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Pedro Cremm Pontes, Advogado: Dr. Antônio Roberto da Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 547412/1999-7 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Amauri Mاتيoli Salgueiro, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, afastando as omissões existentes no acórdão embargado, pertinentes aos temas horas extras e ajuda alimentação, sem conferir-lhe, contudo, qualquer efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 549102/1999-9 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Lorenceti, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma Sra. Ministra-Relatora. **Processo: ED-RR - 549715/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: João Raphael Favaro e Outros, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Ismal Gonzalez, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: ED-RR - 550264/1999-9 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Banfort - Banco de Fortaleza S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Sílvia Aparecida Alher, Advogado: Dr. Oderci José Béga, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem qualquer efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 551120/1999-7 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Pasola Auto Peças Ltda., Advogada: Dra. Teresa Cristina Pasolini, Embargado(a): Adriano Barros Moreira, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, afastando a omissão, acrescer ao acórdão embargado que fica prejudicada a análise dos demais aspectos ventilados no Recurso de Revista, decorrentes e conseqüentes do tema ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - EXIGIBILIDADE DE PROVA TÉCNICA, mantendo-se a decisão embargada quanto ao mais. **Processo: ED-RR - 557096/1999-3 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Carlos Alberto Ferreira de Souza, Advogado: Dr. João Rocha Martins, Embargado(a): Discodil Distribuidora Comercial de Discos Ltda., Advogado: Dr. Israel José da Cruz Santana, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para, afastando a omissão do acórdão embargado, emitir pronunciamento sobre a alegada violação do art. 333, II do CPC, concluindo pelo não conhecimento do Recurso de Revista também sob esse fundamento, sem conferir qualquer efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 569037/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Editora Brasil em Minas Gerais S.A., Advogada: Dra. Tábata Duarte Lage, Embargado(a): Aniceto Alves de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Nivton Fernandes Melo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para afastar a omissão existente no acórdão embargado, no tocante ao tema juros de mora e atualização monetária dos valores alusivos às diferenças do Fundo de Garantia, prestando, ainda esclarecimentos, sem conferir-lhe qualquer efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 577049/1999-6 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Elman Ferreira Carvalho, Advogada: Dra. Maria Regina Ghisleni Zardin, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem qualquer efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 583592/1999-2 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Rocha Agência Marítima Ltda., Advogado: Dr. Iwerson Luiz Wronski, Embargado(a): Dionésio Nunes da Silva, Advogado: Dr. José Maria Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 644598/2000-7 da 12a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bemge S. A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Zuleica Machado Flores, Advogada: Dra. Priscila Leite Alves Pinto, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 670719/2000-1 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: General Electric do Brasil Ltda., Advogado: Dr. César Frederico Barros Pessoa, Embargado(a): José Domingos de Lima, Advogado: Dr. Ricardo Paz da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, a teor do art. 538 do CPC, por embargos protelatórios. **Processo: ED-RR - 689454/2000-0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Dalmo Rubens de Paula, Advogada: Dra. Pollyanna Kelly M. M. Martins Alves, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Virginia Dolores de B. Giordani, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ - PREVI (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 720618/2000-4 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Iraci Maria

Dias Gomes, Advogado: Dr. Antônio Arcuri Filho, Embargado(a): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 727749/2001-9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria da Glória Vilela Lemos Guelfi, Advogado: Dr. Alfredo Tadashi Miyazawa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos por não existir omissão a ser sanada. **Processo: ED-AG-AIRR - 730486/2001-2 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio Grande do Norte, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 734020/2001-7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Lua Nova - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Embargado(a): Roni Anderson do Nascimento, Advogada: Dra. Maria José Cinto, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão. **Processo: ED-AIRR - 734659/2001-6 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Luiz Amaro da Silva, Advogado: Dr. Aníbal Cícero de Barros Velloso, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 743050/2001-1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Fernanda Cristina Gomes, Advogado: Dr. Felipe Augusto Ortiz Pirtouscheg, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão e corrigir erro material, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 747487/2001-8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Sônia Aparecida Castro Mazali, Advogado: Dr. Marcos Roberto Frattini, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, imprimindo efeito modificativo ao julgado para, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 748332/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Patrícia Dias Mendonça, Advogado: Dr. Túlio Vinícius Caetano Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 748335/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque, Embargado(a): José Braz Peixoto, Advogado: Dr. Marcos Davi Pereira Pontes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para imprimir efeito modificativo ao julgado embargado, conhecendo do Agravo de acordo com o Enunciado 278 deste Tribunal, e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 750384/2001-4 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Oscar Toderó, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 753339/2001-9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: DISTV - Distribuição de Sinal de TV S.A., Advogado: Dr. Cristiane Soriani Dedemo, Embargado(a): Edson Vander de Oliveira, Advogado: Dr. Ericsson de Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios quanto à omissão em relação a alteração do rito processual, de ordinário para sumaríssimo para, nos termos da fundamentação, prestar esclarecimentos, sem que implique em reforma do "decisum" embargado. Rejeitá-los quanto à omissão a respeito da violação do art. 5º, inciso LV, da Carta Constitucional. Preliminar de nulidade por julgamento "extra petita". **Processo: ED-AIRR - 753346/2001-2 da 15a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Getúlio Marques Muniz, Advogado: Dr. Maria Goreti Vinhas, Embargado(a): Açoes Villares S.A., Advogado: Dr. Adherbal Ribeiro Ávila, Decisão: por unanimidade: 1 - acolher os Embargos Declaratórios, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 do TST; 2 - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 754386/2001-7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Sebastião Cardoso Barbosa, Advogado: Dr. Edward Ferreira Souza, Embargado(a): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, Advogada: Dra. Elizabeth de Mattos Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para sanar omissões. **Processo: ED-AIRR - 761590/2001-9 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Embargante: Coinbra Frutesp S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Antônio Fernando Bortolossi, Advogada: Dra. Eveleen Joice Dias Macena Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 769858/2001-7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Câmara, Embargado(a): Paulo Cezar da Silva, Ad-

vogado: Dr. Manoel Branco Braga, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 774930/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Eliezer Ferreira do Amaral, Advogada: Dra. Maria Ivete de Deus, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 776719/2001-5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul (Sucessor da Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos - CORLAC), Advogada: Dra. Yassodara Camozzato, Embargado(a): Sérgio Macário Henz, Advogado: Dr. Antônio Carlos L. de Carvalho, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 782126/2001-8 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Alô Anápolis Atacadista, Importação e Exportação de Secos e Molhados e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mikhail Atiê, Embargado(a): Helvécio Paula Silva, Advogado: Dr. Sebastião Caetano Rosa, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 797581/2001-8 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Elieú da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 800000/2001-9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sadi Pansera, Embargado(a): Waldo Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AG-AIRR - 800234/2001-8 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Paulo Roberto Norbim Barcelos, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Neto, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 803007/2001-3 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Embargado(a): Arildo Rafaski, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 812262/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: Fischer S.A. Agropecuária, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Moacir Espírito Santo Ramalho, Advogado: Dr. Orlando Pedro, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 812675/2001-1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Marli Elias Simão, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: AIRR - 813103/2001-4 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): João Carlos Passos Pereira, Advogado: Dr. Luiz Edilson S. Silva, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora; **Processo: RR - 477234/1998-9 da 10a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caroline Soudant, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): União Federal - Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala. O Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, conheceu do Recurso de Revista por violação dos arts. 93, IX, CF/88 e 832 da CLT. No mérito, deu-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão de fls. 450/452, determinar o retorno dos autos ao TRT da 10ª Região a fim de que profira novo julgamento nos Embargos Declaratórios da Reclamante, sobre os temas juros de mora e equiparação das tabelas. Ficando prejudicado o exame dos demais tópicos. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Nilton Correia. Falou pelo Recorrido a Dra. Suzana Mejia; **Processo: RR - 497083/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Real S.A. e Outro, Advogada: Dra. Vanice Catarina Gonçalves Pereira, Recorrido(s): Carlos Eduardo Marques Ravaglio, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator; **Processo: RR - 767293/2001-1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Eneida Melo Correia de Araújo, Recorrente(s): Benedito Gonçalves de Lima, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Recorrido(s): Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Maria Lucia Vitorino Borba, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: adiar o julgamento após pedido de prorrogação de vista da Sra. Juíza Eneida Melo Correia de Araújo, relatora. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Maria Lucia Vitorino Borba.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e dois.

VANTUIL ABDALA
Presidente da Turma
MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Turma

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA
IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 6º do Ato Regimental nº 5 - Resolução Administrativa nº 678/2000, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-RR32878419960

Embargante: Banco do Brasil S. A.
Advogado Dr(a): Eneida de Vargas e Bernardes
Embargado(a): Francisco Antônio Marques Júnior
Advogado Dr(a): Rita de Cássia B. Lopes

PROCESSO : E-RR41850519988

Embargante: Plásticos Plavinil S.A.
Advogado Dr(a): Dirceu José Sebben
Embargado(a): Marco Antonio Silveira
Advogado Dr(a): Saulo Teixeira Meirelles

PROCESSO : E-RR42550719983

Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel
Embargado(a): José Reis de Castro
Advogado Dr(a): Nelson Eduardo Klafke

PROCESSO : E-RR43732219983

Embargante: Airton Nerbas
Advogado Dr(a): Maria Lúcia Vitorino Borba
Embargado(a): Banco do Brasil S. A.
Advogado Dr(a): Luiz de França Pinheiro Torres

PROCESSO : E-RR45487519980

Embargante: Maria Helena de Oliveira
Advogado Dr(a): Hélio Carvalho Santana
Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Dr(a): Henry Wagner Vasconcelos

PROCESSO : E-RR46069019981

Embargante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
Advogado Dr(a): José Nassif Neto
Embargado(a): Orlando Nabarrete Laragnoit
Advogado Dr(a): Antônio Claret Vialli

PROCESSO : E-RR46464419989

Embargante: Cláudio Brasil Vargas Cabral
Advogado Dr(a): Marcelise de Miranda Azevedo
Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado Dr(a): Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque

PROCESSO : E-RR46794319980

Embargante: Banco do Brasil S. A.
Advogado Dr(a): Ricardo Leite Ludovice
Embargante: Banco do Brasil S. A.
Advogado Dr(a): Eneida de Vargas e Bernardes
Embargado(a): Waldemar Gomes da Penna Neto
Advogado Dr(a): Vivalda Sueli Borges Carneiro

PROCESSO : E-RR46843419989

Embargante: Cedorly Soares Schreiber
Advogado Dr(a): Eryka Farias De Negri
Embargado(a): Município de Gravataí
Advogado Dr(a): Luciana Franz Amaral

PROCESSO : E-RR47846919988

Embargante: Helenio Lemgruber Cordovil
Advogado Dr(a): José Eymard Loguércio
Embargado(a): Banco Real S.A.
Advogado Dr(a): Renata Mouta Pereira Pinheiro

PROCESSO : E-RR48069019986

Embargante: George Willians Caserta de Aguiar
Advogado Dr(a): José Eymard Loguércio
Embargado(a): BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado Dr(a): Regis França Barbosa

PROCESSO : E-RR48937319989

Embargante: Mauro Cassel Bica
Advogado Dr(a): José Pedro Pedrassani
Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES
Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel
Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel

PROCESSO : E-RR49601819981

Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado Dr(a): Lycurgo Leite Neto
Embargado(a): José Carlos dos Santos e Outros
Advogado Dr(a): Rute Nogueira

PROCESSO : E-RR51584519981

Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado Dr(a): José Alberto C. Maciel
Embargado(a): Miriam Massako Kinoshita
Advogado Dr(a): Eduardo Watanabe Matheucci

PROCESSO : E-RR54602919999

Embargante: Ricardo Lopes Corrêa e Outro
Advogado Dr(a): José Eymard Loguércio
Embargado(a): Glaxo Welcome S.A.
Advogado Dr(a): Arnaldo Blaichman

PROCESSO : E-RR57450919996

Embargante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogado Dr(a): José Alberto C. Maciel
Embargado(a): Nivaldo Trindade
Advogado Dr(a): Walter Cardoso da Silveira
Embargado(a): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social
Advogado Dr(a): Roberto Caldas Alvim de Oliveira

PROCESSO : E-RR57720119990

Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado Dr(a): Alessandra Tereza Pagi Chaves
Embargado(a): Antônio Lázaro Carrara e Outros
Advogado Dr(a): Giovanni Ítalo de Oliveira

PROCESSO : E-RR58251019992

Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Procurador Dr(a): Ruth Ximenes de Sabóia
Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Procurador Dr(a): Raimundo Paulo dos Santos Neto
Embargado(a): Maria de Fátima Alves da Silva

PROCESSO : E-RR58636219997

Embargante: Maristela Lima
Advogado Dr(a): Norma TeresinhaFranzoni
Embargado(a): Fundação Educacional unificada do Oeste de Santa Catarina
Advogado Dr(a): Vítor Carlos D'Agostini

PROCESSO : E-RR58927319999

Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel
Embargado(a): João Batista Barbosa
Advogado Dr(a): Antônio José Prata Júnior

PROCESSO : E-RR59635919995

Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel
Embargado(a): José Osmar Ribeiro da Silva
Advogado Dr(a): Kleverson Mesquita Mello
Embargado(a): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.

PROCESSO : E-RR59636019997

Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel
Embargado(a): José Aparecido Machado
Advogado Dr(a): Fernando Antônio Rodrigues
Embargado(a): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.

PROCESSO : E-RR59636219994

Embargante: Fiat Automóveis S.A.
Advogado Dr(a): Hélio Carvalho Santana
Embargado(a): José Cláudio da Silva
Advogado Dr(a): Pedro Rosa Machado

PROCESSO : E-RR61036719994

Embargante: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Advogado Dr(a): Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Embargado(a): Gererson Zaltron
Advogado Dr(a): Nemésio Sousa Batista

PROCESSO : E-RR61505719995

Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A.
Advogado Dr(a): Robinson Neves Filho
Embargado(a): Adilson José Stanqueviski
Advogado Dr(a): Laércio Antônio Vicari

PROCESSO : E-RR70893220004

Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel
Embargado(a): Terezinha Elias Leme da Silva
Advogado Dr(a): Regilene Santos do Nascimento

PROCESSO : E-RR71225620009

Embargante: Fiat Automóveis S.A.
Advogado Dr(a): Hélio Carvalho Santana
Embargado(a): Elias Romualdo da Silva
Advogado Dr(a): Paulo de Tarso Mohallem

PROCESSO : E-AIRR71878820005

Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado Dr(a): Lycurgo Leite Neto
Embargado(a): José Mariano Monteiro dos Santos e Outros
Advogado Dr(a): Ubiracy Torres Cuóco

PROCESSO : E-RR73388220019

Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado Dr(a): José Alberto Couto Maciel
Embargado(a): Jovelino Gabriel da Silva
Advogado Dr(a): Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella

PROCESSO : E-AIRR77012320017

Embargante: IBÉRIA - Lineas Aéreas de España S.A.
Advogado Dr(a): Lycurgo Leite Neto
Embargado(a): Angel Santalices Del Arbol
Advogado Dr(a): Ester Klajman Goldberg

PROCESSO : E-AIRR78329420014

Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado Dr(a): Daniela Allam Giacomet
Embargado(a): Manuel Antonio Teixeira de Carvalho e Outros
Advogado Dr(a): Henrique do Couto Martins

PROCESSO : E-RR80509720017

Embargante: Nelson Aguiar Rocha
Advogado Dr(a): Heitor Francisco Gomes Coelho
Embargado(a): Sindicato dos Auxiliares da Administração Escolar de Florianópolis - SAAE
Advogado Dr(a): Mirivaldo Aquino de Campos
Embargado(a): Estado de Santa Catarina
Procurador Dr(a): Antonio Fernando de Alcantara Athayde Júnior
Brasília, 15 de agosto de 2002.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Diretora da Secretaria da 3ª Turma

SECRETARIA DA 5ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 21a. Sessão Ordinária da 5a. Turma do dia 21 de AGOSTO DE 2002 ÀS 09H00

PROCESSO: AIRR-1.585/2002-900-01-00-3TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : AILTON ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
PROCESSO : AIRR-2.028/2002-900-02-00-4TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : ELISABETH DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA UGNEIDE LUCENA PEREIRA

PROCESSO: AIRR-2.050/2002-900-02-00-4TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PROTEGE S. A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CLAUDINO DE BARROS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
PROCESSO : AIRR-2.444/2002-900-02-00-2TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CLAUDINIER BENTO
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO:DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : AIRR-2.932/1992-003-17-00-0TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : DR(A). ARTHUR DE CARVALHO MEIRELLES FILHO
AGRAVADO(S) : DIVINO GERSON DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
PROCESSO : AIRR-3.587/2002-900-02-00-1TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EATON LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA MORO SERRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO COUTINHO SOBRINHO
ADVOGADO:DR(A). ANDRÉ MARTINS TOZELLO



PROCESSO	: AIRR-6.509/2002-900-01-00-4TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-677.358/2000-9TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-712.832/2000-8TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: MAX LUÍS GONÇALVES PRATA	AGRAVADO(S)	: CARLOS MIGUEL COUTINHO	AGRAVADO(S)	: JANDUÍ SEVERO DE BARROS CORREIA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS WAGNER COSTA DE BARROS	ADVOGADO	: DR(A). SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-712.846/2000-7TRT DA 20A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-461.006/1998-6TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-679.362/2000-4TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO) COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 461007/1998-0	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVANTE(S)	: CLEUSA SANTARÉM TAVEIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: DR(A). GERSON SCHWAB	AGRAVADO(S)	: ROSEMARQUES ANDRADE SOARES
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	AGRAVADO(S)	: TAÍSA REGINA DE MIRANDA CALLIARI	ADVOGADO	: DR(A). ARTUR DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADA:DR(A). GISELE DE BRITTO		ADVOGADO	: DR(A). ÂNGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES	PROCESSO: AIRR-731.407/2001-6TRT DA 21A. REGIÃO	
PROCESSO	: AIRR-532.527/1999-6TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-680.245/2000-0TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALBERTO GOMES ARCILA
COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 532528/1999-0		AGRAVANTE(S)	: TOURING CLUB DO BRASIL	ADVOGADA	: DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS
Agravante(s): Município de Osasco		ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PROCURADORA	: DR(A). MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: ADILSON DE ALMEIDA MORAES	PROCURADOR	: DR(A). ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS
AGRAVADO(S)	: DIRÇO MAXIMINO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉSAR DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR-731.562/2001-0TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). AVANIR PEREIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-686.787/2000-1TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PROCESSO	: AIRR-535.684/1999-7TRT DA 21A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S. A.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: MARIA CASSIANO MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). DANILO PORCIUNCUA	AGRAVADO(S)	: ORLI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: DR(A). IVO DALCANALE
AGRAVADO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AGRAVADO(S)	: RICARDO NERI AMORIM	Agravado(s): ORBRAN - Segurança e Transporte de Valores Catarinense LTDA.	
PROCURADOR	: DR(A). RICARDO GEORGE FURTADO DE M. E MENEZES	ADVOGADO	: DR(A). ERONIDES FERREIRA DE LIMA	PROCESSO	: AIRR-732.694/2001-3TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-550.399/1999-6TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-703.573/2000-2TRT DA 14A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR:JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)		AGRAVANTE(S)	: CASAS SENDAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 550400/1999-8		AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAIE OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). ROSELI MANSUR
AGRAVANTE(S)	: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). HERALDO FRÓES RAMOS	AGRAVADO(S)	: PATRÍCIA FIDELIS DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS CASTELLON VILLAR	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SENALBA/RO	ADVOGADA	: DR(A). LELIA TYPALDO CARITATO
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	PROCESSO	: AIRR-734.795/2001-5TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ JOÃO SOARES BARBOSA	RELATOR	: JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-559.285/1999-9TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-708.843/2000-7TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SOBREMETAL RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.
RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ROGÉRIA COSTA
COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 559286/1999-2		AGRAVANTE(S)	: W & W RESTAURANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: JORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN		ADVOGADO	: DR(A). KIYOSHI ISHITANI	ADVOGADO:DR(A). ALEXANDRE HIDEO WENICHI	
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA	AGRAVADO(S)	: NADIR ADAMI (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: AIRR-736.218/2001-5TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ HELVÉCIO MENDES	ADVOGADO	: DR(A). CRISTY HADDAD FIGUEIRA	RELATOR	: JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR	PROCESSO: AIRR-710.097/2000-7TRT DA 10A. REGIÃO		AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
PROCESSO	: AIRR-576.520/1999-5TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RELATOR	: JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MARIA CÉLIA FONSECA MAGALHÃES E OUTROS	AGRAVADO(S)	: ROBERTO MARTINS
COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM RR - 576521/1999-9		ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA HELENA BONIN
Agravante(s): União Federal - Sucessora da Interbrás		AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	PROCESSO	: AIRR-736.907/2001-5TRT DA 12A. REGIÃO
PROCURADORA	: DR(A). REGINA VIANA DAHER	PROCURADOR	: DR(A). ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA	RELATOR	: JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA D'OLIVEIRA PANTOJA	PROCESSO	: AIRR-711.654/2000-7TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: WEG MOTORES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO JANSEN MACHADO	RELATOR	: JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). KARIN MARLISE SCHLÜNZEN MENDES
PROCESSO	: AIRR-640.160/2000-7TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO GRAH
RELATOR	: JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). DIRCÉO VILLAS BÔAS	ADVOGADO:DR(A). ANDRÉ TAVARES VIEIRA	
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-736.937/2001-9TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: MANASSÉS LOPES BELO ANDRADE	RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVADO(S)	: CARMENALICE TURRI ZAGATO	ADVOGADA:DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES		AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO OLÍVIO NOCE			ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
				AGRAVADO(S)	: CLACIR BACCI
				ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : AIRR-738.497/2001-1TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : HUMBERTO OCIMAR GUIACHETTO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FRANCO
AGRAVADO(S) : HOTEL NACIONAL INN CAMPINAS LTDA.

ADVOGADO:DR(A). ORLANDO PEDRO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-745.624/2001-8TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOÃO ADENIR NUNES
ADVOGADO : DR(A). NARCIZO LIPKA
AGRAVADO(S) : RESTAURANTE E PIZZARIA SCAVOLLO LTDA.

ADVOGADO : DR(A). ARTHUR KLASSEN
PROCESSO : AIRR-745.758/2001-1TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SEBIL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA.

ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA C. G. DE MATOS
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CAMARGO

ADVOGADO:DR(A). EDISON ANTÔNIO TOLEDANO

PROCESSO : AIRR-745.868/2001-1TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO(S) : LÚCIA HELENA CABRINI FREIRE
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO TADASHI MIYAZAWA

PROCESSO : AIRR-747.318/2001-4TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA MINUCI DE PAIVA
ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
AGRAVADO(S) : IVETE CLEUFA MANNINI

ADVOGADA:DR(A). DIVA MANINI

PROCESSO : AIRR-747.332/2001-1TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO FIORÊNCIO SOARES DA CUNHA

AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO QUEIROZ
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DIMAS FONSECA
PROCESSO : AIRR-748.575/2001-8TRT DA 7A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSENIAS CAMELO TIMBÓ E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). PAULO AFONSO LOPES RIBEIRO

AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF

ADVOGADO:DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

PROCESSO : AIRR-748.914/2001-9TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : SIDERÚRGICA BARRA MANSÁ S.A.
ADVOGADO : DR(A). RINALDO ALENCAR DORES
AGRAVADO(S) : GERALDO ANTÔNIO MARQUES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO

PROCESSO : AIRR-750.966/2001-5TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATANDUVA
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO:DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-751.498/2001-5TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : OTACÍLIO DA CRUZ ANDRÉ E OUTRO

ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONZAGA FARIA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
PROCURADOR : DR(A). MAGALI VENTILII MARQUES

PROCESSO : AIRR-752.273/2001-3TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : PETROGAZ DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO RICCI

AGRAVADO(S) : LOURIVAL VIEIRA DO PRADO

ADVOGADO:DR(A). LUIZ ANTONIO MARSARI

PROCESSO : AIRR-753.129/2001-3TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO TRANSDUTRA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUCILE ANDRÉA FITTIPALDI MORADE

AGRAVADO(S) : JORGE ROMÃO BATISTA
ADVOGADA : DR(A). MARLENE ESQUILARO

PROCESSO : AIRR-754.140/2001-6TRT DA 8A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : INTER FRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO NELSON CAMPOS SAMPAIO

AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO BEZERRA

ADVOGADO:DR(A). ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS

PROCESSO : AIRR-755.608/2001-0TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : DEDINI S.A. AGRO INDÚSTRIA
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

AGRAVADO(S) : RUBENS PILÃO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE GORET MACIEL

PROCESSO : AIRR-757.243/2001-1TRT DA 18A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR

AGRAVADO(S) : RINALDO VENTURINI

ADVOGADO:DR(A). DELMER CÂNDIDO DA COSTA

PROCESSO : AIRR-757.252/2001-2TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA PEREIRA DE CARVALHO

AGRAVADO(S) : MARCOS JOSÉ ISSA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). DARCIO AUGUSTO

PROCESSO : AIRR-758.530/2001-9TRT DA 23A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 760628/2001-5

AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROMEU DE AQUINO NUNES

AGRAVADO(S) : AQUILINO DE ARRUDA PINTO

ADVOGADO:DR(A). ISRAELANIBAL SILVA

PROCESSO : AIRR-758.538/2001-8TRT DA 5A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

AGRAVANTE(S) : BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). MARCUS VILLA COSTA

AGRAVADO(S) : VALDIR DE ARAÚJO DIAS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS C. B. SANTANA

PROCESSO : AIRR-759.659/2001-2TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CARVALHO

ADVOGADO : DR(A). PAULO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA CAMARGO

AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADA:DR(A). CARLA CLERICI PACHECO BORGES

PROCESSO : AIRR-760.305/2001-9TRT DA 1A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

AGRAVANTE(S) : BANCO EMPRESARIAL S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR(A). FERNANDO L. DA R. FREIRE

AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBAMAR MACHADO DE ARAÚJO

ADVOGADO : DR(A). SIDNEY BARBALHO PINTO

PROCESSO : AIRR-760.587/2001-3TRT DA 1A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

AGRAVANTE(S) : PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO : DR(A). MARCOS DIBE RODRIGUES

AGRAVADO(S) : NEWTON RIBEIRO E OUTRO

ADVOGADO:DR(A). VALDELAR JOSÉ DA ROSA

PROCESSO : AIRR-760.628/2001-5TRT DA 23A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 758530/2001-9

Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF

ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO L. TEXEIRA DA SILVA

AGRAVADO(S) : AQUILINO DE ARRUDA PINTO

ADVOGADO : DR(A). ISRAELANIBAL SILVA

PROCESSO : AIRR-763.748/2001-9TRT DA 3A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE LÍTIOS

ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

AGRAVADO(S) : VALDECI FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA DA FONSECA

PROCESSO : AIRR-766.793/2001-2TRT DA 9A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S): BANCO BANESTADO S.A.

ADVOGADO : DR(A). ANTONIO CELESTINO TONELOTO

AGRAVADO(S) : ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). CLAUDEMIR MOLINA

PROCESSO : AIRR-768.908/2001-3TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

AGRAVADO(S) : PAULO FERREIRA SOARES

ADVOGADO : DR(A). LUIZ VALDOMIRO GODOI

PROCESSO : AIRR-769.969/2001-0TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S): ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE FARIAS KANENOBU

ADVOGADO : DR(A). RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO

AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI

ADVOGADO : DR(A). BEATRIZ GRIGNA



PROCESSO : AIRR-770.007/2001-7TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-788.618/2001-6TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-804.698/2001-7TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVO- CADO)	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVO- CADO)
AGRAVANTE(S) : CEMAR COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	AGRAVANTE(S) : PIRASERV - COOPERATIVA DE PRES- TAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL	ADVOGADA : DR(A). BIANCA TERESA DE OLIVEIRA ROSENTHAL
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO CORREA HONORATO	AGRAVANTE(S) : PAULO HENRIQUE NOACCO	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO DONIZETI BALDUINO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MAR- CONDES	ADVOGADA : DR(A). CLARICE COUTO E SILVA DE OLIVEIRA PRATES	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE RIBEIRO FLORIANO
PROCESSO : AIRR-770.583/2001-6TRT DA 20A. RE- GIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO: AIRR-806.195/2001-1TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	
AGRAVANTE(S): AUGUSTINHO FERREIRA SOARES	PROCESSO : AIRR-791.871/2001-1TRT DA 2A. RE- GIÃO	
	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVO- CADO)
ADVOGADO : DR(A). NILDETE SANTANA DE OLI- VEIRA	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA.	AGRAVANTE(S) : WILDELENE PEREIRA NUNES VILAS BOAS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICA- ÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTO, CALL CENTERS, OPERADORES DE SISTEMA DE TV POR ASSINATURA, TRANSMISSÃO DE DADOS E SERVIÇOS DA INTERNET, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE CO- MUNICAÇÕES, RÁDIO CHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETO, CONST- RUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTEN- ÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMEN- TOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMIS- SÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERA- DORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SERGIPE - SINTTEL/SE	ADVOGADO : DR(A). ELIAS JUNQUEIRA DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA MOREIRA NO- VAIS
	AGRAVADO(S) : OSVALDO DA SILVA CRUZ	AGRAVANTE(S) : AURORA PARTICIPAÇÃO E ADMINIS- TRAÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALDILENO LIMA ANDRADE	PROCESSO: AIRR-792.978/2001-9TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
PROCESSO : AIRR-772.720/2001-1TRT DA 2A. RE- GIÃO	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA- DO)	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CON- VOCADO)	AGRAVANTE(S) : RANULFO OLIVEIRA RODRIGUES	PROCESSO : AIRR-807.201/2001-8TRT DA 3A. RE- GIÃO
AGRAVANTE(S) : ROZA MARIA RAMALHO DE LUCE- NA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARTINS DOS SAN- TOS	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
ADVOGADO : DR(A). RAMON MARIN	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : LÁZARA PEREIRA AMÂNCIO
AGRAVADO(S) : BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉ- STICOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). HOMERO BELLINI JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSE- CA
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO LUTAIF	PROCESSO : AIRR-797.412/2001-4TRT DA 9A. RE- GIÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
PROCESSO : AIRR-772.796/2001-5TRT DA 2A. RE- GIÃO	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO:DR(A). EDIVALDO JOSÉ LATRÔNICO
RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CON- VOCADO)	AGRAVANTE(S) : IGUASSU HOTEL RESORT LTDA	
AGRAVANTE(S): CENTRAL DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). PEDRO ANTÔNIO FURLAN	PROCESSO : AIRR-807.311/2001-8TRT DA 17A. RE- GIÃO
	AGRAVADO(S) : UBIRATAN FERREIRA LESSA	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVO- CADO)
ADVOGADO : DR(A). JOÃO TADEU CONCI GIME- NEZ	ADVOGADO : DR(A). VILMAR CAVALCANTE DE OLI- VEIRA	AGRAVANTE(S) : CONVIVE - VILA VELHA ADMINIS- TRADORA DE CONSÓRCIOS S.C. LT- DA.
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DA SILVA	PROCESSO: AIRR-799.441/2001-7TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BARBOSA DE OLI- VEIRA MELLO
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVO- CADO)	AGRAVADO(S) : MARIA DA PENHA CORDEIRO
PROCESSO : AIRR-782.257/2001-0TRT DA 12A. RE- GIÃO	AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN	ADVOGADA : DR(A). BETTY VOLPINI MACHADO
RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CON- VOCADO)	PROCURADORA : DR(A). MARION SYLVIA DE LA ROC- CA	PROCESSO : AIRR-807.424/2001-9TRT DA 1A. RE- GIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	AGRAVADO(S) : MÁRCIA ANTUNES	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVO- CADO)
ADVOGADO : DR(A). ALOÍZIO PAULO CIPRIANI	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LO- PES	AGRAVANTE(S) : NITRIFLEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE SOUZA BARBOSA	PROCESSO : AIRR-800.340/2001-3TRT DA 13A. RE- GIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BELÉM QUERNE	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVO- CADO)	AGRAVADO(S) : SÉRGIO CORREIA PRATA
PROCESSO : AIRR-783.927/2001-1TRT DA 5A. RE- GIÃO	AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	ADVOGADO:DR(A). NILTON MEDEIROS MELLO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)	ADVOGADO : DR(A). DORIVAL TERCEIRO NETO	PROCESSO : AIRR-807.833/2001-1TRT DA 2A. RE- GIÃO
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO VIEIRA DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVO- CADO)
	ADVOGADA : DR(A). MARTA REJANE NÓBREGA	AGRAVANTE(S) : FRANKLIN TEIXEIRAA LIMA
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZERE- DO BASTOS	PROCESSO: AIRR-801.256/2001-0TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : ELMIR MAIA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA-DO)	AGRAVADO(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUI- MARÃES
PROCESSO : AIRR-787.926/2001-3TRT DA 8A. RE- GIÃO	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	PROCESSO : AIRR-807.837/2001-6TRT DA 1A. RE- GIÃO
RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CON- VOCADO)	AGRAVADO(S) : MARINA SUMIE TOMARU	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVO- CADO)
AGRAVANTE(S) : ROMILDO COSTA CATANHEDE	ADVOGADO : DR(A). WALDIR BRAZOLOTO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES CO- LETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JA- NEIRO - CTC (EM LIQUIDAÇÃO EX- TRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE DE MELO RODRI- GUES FILHO	PROCESSO : AIRR-801.278/2001-7TRT DA 1A. RE- GIÃO	PROCURADOR : DR(A). LUIZ CESAR VIANNA MAR- QUES
AGRAVADO(S) : MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVO- CADO)	AGRAVADO(S) : ZILDO FERREIRA NETTO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO SOARES VAS- CONCELOS	AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO:DR(A). HENRIQUE DO COUTO MARTINS
	ADVOGADA : DR(A). DANIELA SERRA HUDSON SOARES	PROCESSO : AIRR-807.863/2001-5TRT DA 3A. RE- GIÃO
	AGRAVADO(S) : ELISÂNGELA CRISTINA CARNEIRO DOS REIS	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVO- CADO)
	ADVOGADO : DR(A). RICARDO XAVIES DE ARAÚJO FEIO	AGRAVANTE(S) : JOÃO TEODORO DA COSTA (ESPÓLIO DE)
	PROCESSO: AIRR-801.990/2001-5TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO JOSÉ DE SOUZA
	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	AGRAVADO(S) : ARIMAR ANTÔNIO DA COSTA
	AGRAVANTE(S) : FRIVAG - FRIGORÍFICO VARZEA- GRANDENSE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CLÉVER ALVES DE ARAÚJO
	ADVOGADA : DR(A). SELMA CRISTINA FLÔRES CA- TALÁN	
	AGRAVADO(S) : JOSENIL TOBIAS DE BARROS	
	ADVOGADA : DR(A). JOCELDA STEFANELLO	

PROCESSO : AIRR-808.162/2001-0TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-811.120/2001-7TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-417.730/1998-8TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA	COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 811119/2001-5 Agravante(s): Vera Luce de Almeida	RECORRENTE(S) : INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM FORNELLOS FILHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRIDO(S) : MIZUEL JOSÉ CONSTANTINO
ADVOGADO:DR(A). GILMAR ARAÚJO RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). ROSANA CAPITULINO DA SILVA CABRAL
PROCESSO : AIRR-808.625/2001-0TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-811.939/2001-8TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-420.352/1998-5TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	AGRAVANTE(S) : FERNANDO QUIRINO LEITE	RECORRENTE(S): PRESTA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO S.A.
ADVOGADO : DR(A). STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	ADVOGADO : DR(A). SUELI APARECIDA ERBANO	ADVOGADO : DR(A). ELIEL DE MELLO VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ITAIPU BINACIONAL	RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS CARVALHO CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). ISSA ASSAD AJOUZ
PROCESSO : AIRR-809.039/2001-2TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-812.450/2001-3TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-423.540/1998-3TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARQUES JÚNIOR	AGRAVANTE(S): CONZEP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANDRÉ IZEPPE	ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA DE ALMEIDA HUCKE
AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ STECA FILHO	RECORRIDO(S) : DOGIVAL ALVES DE HOLANDA
ADVOGADO:DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). NELSON RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR
PROCESSO : AIRR-809.166/2001-0TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-812.497/2001-7TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-424.650/1998-0TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RECORRENTE(S): SONIA EMIKO KIMURA ANDRÉ NOGUEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : DEVANIL CASSIOLATO DONA	AGRAVADO(S) : AIRTON SILVA RODRIGUES	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS TOMAZ DE AQUINO	ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO FONSECA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO FERREIRA DOS ANJOS
PROCESSO : AIRR-809.354/2001-0TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-813.020/2001-4TRT DA 15A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). NELSON HENRIQUE CARACHO
RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	PROCESSO : RR-425.052/1998-0TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR FERNANDES	RECORRENTE(S) : ALBINO GREGÓRIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CARLOS DA CONCEIÇÃO ROCHA	AGRAVADO(S) : GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
ADVOGADO:DR(A). HELDO JORGE DOS SANTOS PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLAGE
PROCESSO : AIRR-809.380/2001-9TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.413/2002-900-01-00-0TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SABBAG COSTA
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-425.430/1998-6TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA	RECORRENTE(S) : VIAÇÃO VILA REAL LTDA.	RELATOR:JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ACARY PALMA FILHO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ	RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
AGRAVADO(S) : JOSÉ BERTOLINO MEDEIROS NETO	RECORRIDO(S) : WEDERSON DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO FIGLIOLIA PACHECO
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA	RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA PONTON
PROCESSO : AIRR-810.185/2001-6TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.430/2002-900-01-00-7TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DÁRCIO JOSÉ NOVO
RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-427.261/1998-5TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRENTE(S): VÂNIA INEZ COSTA ROCHA	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS MENK	ADVOGADA : DR(A). MARIA ANGÉLICA MACHADO NOLASCO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
AGRAVADO(S) : CARLOS ANTONIO RODRIGUES	RECORRIDO(S) : LAR PEDRO RICHARD	ADVOGADO : DR(A). ROSALVO MIRANDA MORENO JÚNIOR
ADVOGADA:DR(A). ELIANE CESAR LUZZI	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	RECORRIDO(S) : OTÁVIO NUNES DA COSTA FILHO
PROCESSO : AIRR-811.066/2001-1TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-415.048/1998-0TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-434.746/1998-0TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE ARAQUARA E REGIÃO	RECORRENTE(S) : SADIÁ CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ALCINDO LUIZ PESSE	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRENTE(S) : NUNGESSES ZANETTI FILHO
AGRAVADO(S) : CENTRO ESPÍRITA AMANTES DA POBREZA	RECORRIDO(S) : HÉLIO ANTUNES DE LIMA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DE JESUS	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RECORRIDO(S) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.
PROCESSO : AIRR-811.119/2001-5TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-415.055/1998-4TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WAGNER ELIAS BARBOSA
RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO) COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 811120/2001-7	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-434.472/1998-2TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RECORRENTE(S): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.	RELATOR:JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). MAURO JOSELITO BORDIN	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
AGRAVADO(S) : VERA LUCE DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : JOÃO LUIZ ASKE	ADVOGADO : DR(A). ROSALVO MIRANDA MORENO JÚNIOR
ADVOGADO:DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : DR(A). JOEL KRAVTCHEKNO	RECORRIDO(S) : OTÁVIO NUNES DA COSTA FILHO



PROCESSO : RR-437.989/1998-9TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : RR-457.325/1998-9TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-460.657/1998-9TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	RELATOR:JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO VALÉRIO BARROS DE ABREU E OUTRO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	RECORRENTE(S) : VITO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MOITA TRINDADE	ADVOGADA : DR(A). SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO	ADVOGADO : DR(A). SILVÉRIO DE LIMA GÉO NETO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE	RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS ROSÁRIO	RECORRIDO(S) : WELINGTON CONDESSA COURA
ADVOGADA : DR(A). ELIANA TRAVERSO CALEGARI	ADVOGADO : DR(A). NELSON NOGUEIRA	ADVOGADO:DR(A). MARCELO PINTO FERREIRA
PROCESSO : RR-439.273/1998-7TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-457.495/1998-6TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-460.858/1998-3TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA	RECORRENTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE BORELA VALENTE	RECORRIDO(S) : COFEL COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.	RECORRIDO(S) : IVAN CHAVES DE ALMEIDA
RECORRIDO(S): JÚLIO CÉSAR MODESTO SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ZENO SIMM	ADVOGADO : DR(A). ANDERSON RACILAN SOUTO
ADVOGADA : DR(A). MARIA ALICE DIAS COSTA	PROCESSO : RR-457.853/1998-2TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-460.893/1998-3TRT DA 7A. REGIÃO
PROCESSO : RR-441.336/1998-1TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR:JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO RIO DE JANEIRO S.A.	ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE	RECORRIDO(S) : RICARDO KINDL	RECORRIDO(S) : MARIA BRAGA CORDEIRO
RECORRIDO(S) : ZÓZIMO LOPES DE FREITAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO	ADVOGADO:DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). ALINE VEIGA DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-457.923/1998-4TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-461.007/1998-0TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). REGINA M AGUIAR DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO) COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 461006/1998-6
PROCESSO : RR-443.662/1998-0TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCURADOR : DR(A). ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES
RECORRENTE(S) : IVAÍ - ENGENHARIA DE OBRAS S.A.	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS BARBARÁ	RECORRIDO(S) : CLEUSA SANTARÉM TAVEIRA E OUTROS
ADVOGADO:DR(A). ADYR RAITANI JÚNIOR	RECORRIDO(S) : GUSTAVO AMARO DOS SANTOS FILHO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
RECORRIDO(S) : CLÓVIS DE JESUS FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). EVERALDO RIBEIRO MARTINS	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DOS SANTOS	PROCESSO: RR-459.290/1998-0TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). GISELE DE BRITTO
ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-461.556/1998-6TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO : RR-451.476/1998-2TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MAC -COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR	RECORRENTE(S) : IRENE SEBBA DA SILVA E OUTROS
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO TEIXEIRA NETO	ADVOGADO:DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
ADVOGADO : DR(A). JUAREZ ROGÉRIO FÉLIX	ADVOGADO : DR(A). EDMILSON JOSÉ TOMAZ	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
RECORRIDO(S) : CELSO DE OLIVEIRA COSTA	PROCESSO : RR-459.687/1998-2TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA PELLEGRINI ALMEIDA DA ROCHA SOARES	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-461.557/1998-0TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO : RR-454.418/1998-1TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ROSALVA PACHECO DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : EUDA LUÍS DE FIGUEIREDO E OUTROS
RECORRENTE(S): SANKYU S.A.	RECORRIDO(S) : ADEMIR MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS	ADVOGADO:DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR PEIXOTO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	PROCESSO: RR-459.743/1998-5TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-461.557/1998-0TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO : RR-454.540/1998-1TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : AILTON ANTÔNIO DE MORAES E OUTROS
RECORRENTE(S) : LUZINETE RODRIGUES ALMEIDA E OUTROS	RECORRIDO(S) : CLARINDO COSTA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : DR(A). JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	PROCESSO : RR-460.411/1998-8TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADORA : DR(A). DENISE MINERVINO QUINTIERE
ADVOGADA : DR(A). ROSAMIRA LINDÓIA CALDAS	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-461.559/1998-7TRT DA 10A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS	RECORRENTE(S) : DAVINO STANGE	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-457.258/1998-8TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS MOREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S) : EUDA LUÍS DE FIGUEIREDO E OUTROS
RELATOR:JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM - SP	ADVOGADO:DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA DO VALE	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	PROCESSO: RR-460.512/1998-7TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ROSAMIRA LINDÓIA CALDAS
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DO AMARAL ZACARDI	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : RR-462.837/1998-3TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARTINS GATI CAMACHO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-457.323/1998-1TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : ADÃO APARECIDO MIGUEL	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	ADVOGADO : DR(A). MURILO CELSO FERRI	RECORRIDO(S) : LUCAS DINIZ DIAS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PORTOS DE CAMPOS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA OLIVEIRA AMBRÓSIO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RECORRIDO(S) : ADRIEL MOTA		
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROBERTO LA SCALÉA SMITH		

PROCESSO : RR-462.842/1998-0TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-470.888/1998-4TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-477.335/1998-8TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A. ADVOGADA:DR(A). MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA	RECORRENTE(S) : JOVELINA TOMAZ DE OLIVEIRA VIEIRA	RECORRENTE(S) : ALEXANDRE PAIVA MACHADO
	ADVOGADA:DR(A). ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS	ADVOGADA : DR(A). NEUZA DORETI GARCIA DE NAZÁRIO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS		RECORRIDO(S) : SECURIT S.A.
ADVOGADO : DR(A). FLORIVAL DA SILVA RIBEIRO		ADVOGADO : DR(A). JAYME TOSTES JÚNIOR
PROCESSO : RR-463.428/1998-7TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP	PROCESSO : RR-477.379/1998-0TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). MARIA ELOISA SILVÉRIO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO IBSEN DIAS ALVES E OUTROS	PROCESSO : RR-470.950/1998-7TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
ADVOGADO : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADA:DR(A). ELIZABETE MARIA BASSETTO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO PEDRO RIBEIRO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA - IPRAJ	RECORRENTE(S) : MAURO FLOR DA SILVA	
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA GORDILHO OTT	ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING	RECORRIDO(S) : SALETE DO ROCIO RABELO
PROCESSO : RR-464.323/1998-0TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A.	ADVOGADO : DR(A). CRISTY HADDAD FIGUEIRA
RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ DE BORBA	PROCESSO : RR-477.523/1998-7TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : RR-471.005/1998-0TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
ADVOGADA:DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : YORK S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
	RECORRENTE(S) : EREVAN ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). GASTÃO LUIS R. DE MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : ADELÚCIA CHAVES AGUILAR	ADVOGADO:DR(A). SEBASTIÃO JOSÉ DA MOTTA	RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DUTRA PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). BELMIRO MATIAS DE OLIVEIRA		ADVOGADO : DR(A). HAMILTON RENÊ SILVEIRA
PROCESSO : RR-465.637/1998-1TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOÃO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : RR-478.414/1998-7TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEUDO DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS	PROCESSO : RR-471.826/1998-6TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : TOSHIBA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	ADVOGADO:DR(A). CELSO BARBI FILHO
RECORRIDO(S) : SUERLENE PAGANINI	RECORRENTE(S) : DATAMÍDIA INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS S/C	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS	ADVOGADO : DR(A). DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOSO	RECORRIDO(S) : ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR-465.987/1998-0TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : LUCILEIDE LÚCIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ DINIZ DE PAULA
RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). VERA MÁRCIA BENZI DA COSTA	PROCESSO : RR-478.419/1998-5TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS	PROCESSO : RR-473.470/1998-8TRT DA 16A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
ADVOGADO:DR(A). ROBERTO ABRAMIDES G. SILVA	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : MARIA DO CARMO JUNQUEIRA CAETANO
RECORRIDO(S) : ANTONINHO CASAVECHIA	RECORRENTE(S) : BM DISOL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO AUGUSTO CUSTÓDIO DE LIMA	ADVOGADO:DR(A). PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA	RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - COLÉGIO LOYOLA
PROCESSO : RR-467.379/1998-3TRT DA 6A. REGIÃO		ADVOGADO : DR(A). GERALDO RABÊLO CUNHA
RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO CASTELO BRANCO LIMA JÚNIOR	PROCESSO : RR-479.106/1998-0TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : CARNE E QUEIJO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	ADVOGADA : DR(A). ROSECLEINE FLORIANA DA SILVA FONTES	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). IRAPOAN JOSÉ SOARES	PROCESSO : RR-475.580/1998-0TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RECORRIDO(S) : REGINALDO JOSÉ DA SILVA	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	PROCURADOR:DR(A). DOUGLAS EDUARDO PRADO
ADVOGADO : DR(A). CELSO TENÓRIO FEITOSA	RECORRENTE(S) : ASTRONILDO DOS REIS PEREIRA	
PROCESSO : RR-467.815/1998-9TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA	RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO PEDROSO SILVA
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). VALDETE DE MORAES
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO SALES BATISTA	PROCESSO : RR-481.852/1998-2TRT DA 16A. REGIÃO
ADVOGADO:DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	PROCESSO : RR-476.688/1998-1TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ELEO COSTA E OUTROS
RECORRIDO(S) : HAMILTON VITÓRIO FERRARI	RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GUILHERME CARVALHO ZAGALLO
ADVOGADO : DR(A). WANDICLEIZE DOS SANTOS	ADVOGADO:DR(A). FRANCISCO JOSÉ MEDINA MAIA	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
PROCESSO : RR-467.848/1998-3TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ALGAR S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARMO MARTINS
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SANTOS	PROCESSO : RR-481.854/1998-0TRT DA 16A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : SECURISYSTEM SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	PROCESSO : RR-476.959/1998-8TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). EUCLER GIRALDI	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : CORÁLIA DE JESUS TEIXEIRA BRANCO E OUTROS
RECORRIDO(S) : JURANDIR GABARRON PEREZ	RECORRENTE(S) : MATERSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	ADVOGADO:DR(A). JOSÉ GUILHERME CARVALHO ZAGALLO
ADVOGADA : DR(A). DENISE JAENSCH ADLER	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO GUIMARÃES	
PROCESSO : RR-469.716/1998-0TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOCIMIR JOSÉ SOARES DA ROCHA	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ALCIONE ROBERTO TOSCAN	ADVOGADO : DR(A). BENTO BERTO COSTA
RECORRENTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : RR-477.175/1998-5TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-483.796/1998-2TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO:DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
	RECORRENTE(S) : AUTO VIAÇÃO BANGU LTDA.	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES	ADVOGADO:DR(A). ROMÁRIO SILVA DE MELO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS AMANDO DE BARROS
ADVOGADA : DR(A). GENTILA MONTEIRO DE OLIVEIRA		RECORRIDO(S) : ANDERSON TADEU BEREZOWSKI
PROCESSO : RR-470.411/1998-5TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ADILSON ALVES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). EVLY RODRIGUES TORRES BONINI
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO SANTOS AMARO	
RECORRENTE(S) : NEUSA FERREIRA		
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI		
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO SÃO PAULO S.A.		
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO BAHIA		



PROCESSO : RR-485.693/1998-9TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR-494.172/1998-0TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-498.884/1998-5TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA RIBEIRO CRUZ E OUTRAS	RECORRENTE(S) : CARLTON PLAZA LTDA. - PALACE HOTEL	RECORRENTE(S) : OSVALDO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO:DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANE ROSA KANIGOSKI
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	RECORRIDO(S) : DARCIO CAMILLO	RECORRIDO(S) : ROMUALDO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). MARIA LEDA FRANÇA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO MARIANI
PROCESSO : RR-487.267/1998-0TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-495.370/1998-0TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-498.887/1998-6TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR:JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO	RECORRENTE(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER	PROCURADOR : DR(A). ELIANA CORDEIRO MARIA	ADVOGADO : DR(A). ROSENDO CLEMENTE DA SILVA NETO
RECORRIDO(S) : SANDRA MERANICE TRAVASKI CARDOSO	RECORRIDO(S) : JAIR PEREIRA BARRETO E OUTROS	RECORRIDO(S) : MÔNICA GAMA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS PADILHA AGUIRRE	ADVOGADO : DR(A). EDEGAR BERNARDES	ADVOGADO:DR(A). OSVALDO DE SENA SALES SOBRINHO
PROCESSO : RR-487.305/1998-1TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-496.043/1998-7TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-499.488/1998-4TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : LUNEI SALVADOR	RECORRENTE(S) : CLAUDINEY BANDEIRA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ADVOGADO:DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	PROCURADOR : DR(A). LEILA MARIA SANTOS DA COSTA MENDES
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S. A.	RECORRENTE(S) : EQUIPE - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S) : SIDNEY RIBEIRO DE PAULO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO LEMOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CÉSAR DE SOUSA NETO
PROCESSO : RR-487.985/1998-0TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-496.609/1998-3TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-501.630/1998-5TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR:JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : IDAIR MACHADO DA SILVA	RECORRENTE(S) : SOBRAL INVICTA S.A.	RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDU HENRIQUE DIAS COSTA	ADVOGADO : DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO KASTEIN BARCELLOS
RECORRIDO(S) : PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	RECORRIDO(S) : ARCANJO ALVES DA SILVA	RECORRIDO(S) : LAÉRCIO COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ELLEN MARA FERRAZ HAZAN	ADVOGADO:DR(A). IBIRACI NAVARRO MARTINS
PROCESSO : RR-487.987/1998-8TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-496.904/1998-1TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-501.631/1998-9TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : MILBANCO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRA	RECORRENTE(S) : IBIETE AGROPECUÁRIA LTDA.
PROCURADORA:DR(A). ADRIANA SILVEIRA MACHADO	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADA : DR(A). LÊDA PAVINI ZEVIANI
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BLUMENAU	RECORRIDO(S) : GIOVANI GARIBALDI LOPES	RECORRIDO(S) : JAMIL DE PAIVA REIS
ADVOGADO : DR(A). WALFRIDO SOARES NETO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : DECILDE DA SILVA VIEIRA E OUTRAS	PROCESSO : RR-496.939/1998-3TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-501.634/1998-0TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). LISIANE VIEIRA RINGENBERG	RELATOR:JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-489.497/1998-8TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ORLANDO NUNES DA SILVA	RECORRENTE(S) : SIMONE RENATA ANTUNES MATHEUS
RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). SIDNEI BORGES GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	RECORRIDO(S) : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CEASARS	RECORRIDO(S) : FRIGORÍFICO BERTIN LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO L. DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). ANA CECÍLIA VIJANDE DA SILVA	ADVOGADO:DR(A). MARCO ANTÔNIO MORENO
RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA DA COSTA HENRIQUES DE MELO	PROCESSO : RR-496.952/1998-7TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-504.796/1998-9TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VITOR HUGO MENEZES	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-490.170/1998-7TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA	RECORRENTE(S) : MAZZAFERRO PRODUTOS PARA PESCACA LTDA.
RELATOR:JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). SANDRA APARECIDA FERREIRA VIVACQUA	ADVOGADO : DR(A). PAULO EDUARDO MAGALHÃES DE ARAÚJO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO MORAES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO RIBEIRO SILVA	PROCURADOR : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO CAETANO DE FRANÇA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE JESUS FONSECA	RECORRIDO(S) : CLAUDIA DIAS	PROCESSO : RR-509.943/1998-8TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO VINHAES ASSUMPTIÇÃO	ADVOGADO:DR(A). LUIZ CARLOS GONCALVES DINIZ	RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-491.933/1998-0TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-497.790/1998-3TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
RECORRENTE(S) : JESUEL LINHARES DA SILVA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PÃO DE AÇÚCAR	RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE NOVAS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS	ADVOGADO:DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO JANEIRO- CODIN	RECORRIDO(S) : GERVÁSIO MARQUES DE MIRANDA	PROCESSO : RR-512.094/1998-8TRT DA 21A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). RAUL TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). ELIAS VIEIRA ALMADO	RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-492.068/1998-9TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-497.812/1998-0TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN
RELATOR:JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
RECORRENTE(S) : ZPR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPECIAIS LTDA.	RECORRENTE(S) : EDSON JORGE DA SILVA E OUTRO	RECORRIDO(S) : FRANCISCO SAMPAIO DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS	ADVOGADO : DR(A). PAULO LUIZ GAMELEIRA
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS TEIXEIRA	RECORRIDO(S) : LR CHÁCARAS E JARDINS - SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA. - ME	
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DA SILVA MITRANO	ADVOGADO:DR(A). AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA	

PROCESSO : RR-514.121/1998-3TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : HENRIQUE DOS SANTOS SEBASTIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ADVOGADO:DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR-514.615/1998-0TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
RECORRIDO(S) : MARIA FRAGA BOEIRA
ADVOGADA : DR(A). VERA MARA SOUZA LOPES
PROCESSO : RR-518.715/1998-1TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : PEDRO ARAÚJO DOS PASSOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSUÉ LOURENÇO
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

ADVOGADO:DR(A). PAULO ROBERTO DA SILVA

PROCESSO : RR-519.447/1998-2TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : COMERCIAL GENTIL MOREIRA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARLIETE PRATES MARCHIORI
RECORRIDO(S) : MIRIAN MARA DE CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER
PROCESSO : RR-519.449/1998-0TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BENEDITO APARECIDO BENTO DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS
RECORRIDO(S) : CATÁLISE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

ADVOGADO:DR(A). EZEQUIEL MELOTTO

PROCESSO : RR-520.122/1998-9TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : WILSON FERREIRA GUSMÃO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FREITAS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO BR MANNESMAN LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO CLARO
PROCESSO : RR-520.761/1998-6TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO LOPES LESSA

ADVOGADA:DR(A). EUNICE MARTINS DE LANA MARINHO

PROCESSO : RR-522.561/1998-8TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELASA
ADVOGADA : DR(A). CLÉLIA SCAFUTO
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO COSTA AVELINO
PROCESSO : RR-522.598/1998-7TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
RECORRIDO(S) : MOISÉS JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO:DR(A). ALEX GUEDES P. DA COSTA

PROCESSO : RR-522.607/1998-8TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : PAULO EDUARDO STIEGLITZ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR

PROCESSO : RR-522.743/1998-7TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BMS MALC AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). LÉUCIO HONÓRIO DE ALMEIDA LEONARDO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO MALHEIROS DE MELO JÚNIOR

ADVOGADA:DR(A). KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA

PROCESSO : RR-522.777/1998-5TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - BANDERN (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA

RECORRIDO(S) : VALÉRIA JÚLIA BEZERRA CAVALCANTI E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). RONALDO JORGE LOPES DA SILVA

PROCESSO : RR-527.286/1999-8TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ PESSOA DA SILVA

ADVOGADO:DR(A). JEFFERSON LEMOS CALAÇA

PROCESSO : RR-527.287/1999-1TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : USINA SÃO JOSÉ S.A.
ADVOGADA : DR(A). SUELY SILVA CAMPELO
RECORRIDO(S) : EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). RENATA MARQUES DA CRUZ
PROCESSO : RR-527.297/1999-6TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO SALES BATISTA
RECORRIDO(S) : EMANUEL FERNANDES TORRES DE FREITAS

ADVOGADO:DR(A). ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA

PROCESSO : RR-529.258/1999-4TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MAURICÉIA BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HERMANO CARDOSO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : PERFUMARIA E COSMÉTICOS SALVADOR LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARLENE F. DAMASIO SILVA
PROCESSO : RR-532.528/1999-0TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)

COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 532527/1999-6
Recorrente(s): Dirço Maximino de Oliveira

ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORA : DR(A). MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO

PROCESSO : RR-539.899/1999-6TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA CASTILHO DE PORTO ALEGRE S.A.
ADVOGADA : DR(A). DANIELA BRUM DA SILVA
RECORRIDO(S) : IVAIR SIDNEI ANHAIA
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO GUTKOSKI

PROCESSO : RR-546.384/1999-4TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 535684/1999-7

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR

RECORRIDO(S) : MARIA CASSIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE ALMEIDA BRITO E SOUSA

PROCESSO : RR-550.400/1999-8TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 550399/1999-6
Recorrente(s): Banco do Brasil S. A.

ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS CASTELON VILAR

PROCESSO : RR-559.286/1999-2TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM AIRR - 559285/1999-9
Recorrente(s): José Helvécio Mendes

ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN

ADVOGADO : DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA
PROCESSO : RR-564.495/1999-0TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). ELEONORA BORDINI COCA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ
ADVOGADO : DR(A). EUSÉBIO ROGÉRIO NETO
RECORRIDO(S) : EDIVALDO DONIZETE ZANCHETA
ADVOGADO : DR(A). BRENO EDUARDO MONTI

PROCESSO: RR-572.699/1999-0TRT DA 1A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : IRWIN INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO ZOROASTRO DE SOUZA

RECORRIDO(S) : VITÓRIA MARIA DO CARMO OLIVEIRA

ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA BEZERRA CARDOZO

PROCESSO : RR-572.779/1999-6TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS

ADVOGADO : DR(A). LONGUINHO DE FREITAS BUENO

RECORRIDO(S) : JAIRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ANGELO BOER

PROCESSO: RR-574.162/1999-6TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : ANTONIO CARLOS GESSOLO

ADVOGADO : DR(A). BENEDITO TADEU F. GALLI
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MATÃO

ADVOGADA : DR(A). SANDRA JOVITA ALVES BOTTURA

ADVOGADO : DR(A). PAULO AUGUSTO BERNARDI
PROCESSO : RR-576.154/1999-1TRT DA 6A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : VANILDO LOPES

ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB

ADVOGADO:DR(A). THIAGO DE FREITAS COUTINHO CORREIA DE OLIVEIRA



PROCESSO : RR-576.521/1999-9TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVO-
 CADO) COMPLEMENTO: CORRE JUN-
 TO COM AIRR - 576520/1999-5
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-
 BRAS
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEI-
 RO
 RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA D'OLIVEIRA PAN-
 TOJA
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA MATTOS MAGA-
 LHÃES DA CUNHA
 PROCESSO : RR-582.922/1999-6TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-
 DO)
 RECORRENTE(S) : NEIVA DE OLIVEIRA STENBERG
 ADVOGADO : DR(A). JOEL CARVALHO GONÇALVES
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GUAÍBA
 PROCURADOR:DR(A). EVANIR R. MARQUES

PROCESSO : RR-585.953/1999-2TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : JOSÉ CLEPER
 ADVOGADO : DR(A). NEMO FRANCISCO SPANÓ VI-
 DAL
 RECORRIDO(S) : PEDRO PAULO HERMAN OHREN
 ADVOGADO : DR(A). ÉRLON DE FARIA PILATI
 PROCESSO : RR-590.365/1999-7TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA
 DE CARNES FRESCAS DO ESTADO DE
 SÃO PAULO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA ANGELA DE BARROS
 RECORRIDO(S) : T.M. DISTRIBUIDORA DE FRANGOS E
 MIÚDOS LTDA.

ADVOGADO:DR(A). MASSAYOSHI TAKAKI

PROCESSO : RR-590.859/1999-4TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ES-
 TAR DO MENOR - FEBEM/SP
 ADVOGADA : DR(A). SILVIA ELAINE MALAGUTTI
 LEANDRO
 RECORRIDO(S) : ATANAZIO PEREIRA SAMPAIO
 ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI BALTAZAR
 PROCESSO : RR-600.825/1999-9TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
 (CONVOCAÇÃO)
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO BATISTA DE CAR-
 VALHO
 RECORRIDO(S) : ANA PAULA POYARES DE MELLO

ADVOGADO:DR(A). JORGE BERG DE MENDONÇA

PROCESSO : RR-610.472/1999-6TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-
 DO)
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDA-
 LAFET
 RECORRENTE(S) : SALVADOR CATARINO NERES
 ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
 METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS
 BOAS RANGEL
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS
 PROCESSO : RR-611.054/1999-9TRT DA 9A. REGIÃO

RELATOR:MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

RECORRENTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 ADVOGADA : DR(A). MARCIA REGINA FERREIRA
 RECORRIDO(S) : ELIZABETH DO ROCIO RAZERA BRE-
 GINSKI
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO RAIMUNDO FORMIGHIE-
 RI MACHADO PEREIRA
 PROCESSO : RR-616.954/1999-0TRT DA 12A. RE-
 GIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : EXPRESSO JOAÇABA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). VALÉRIA DARÉ
 RECORRIDO(S) : RELLUM LAURO ORUAL MÜLLER
 ADVOGADO : DR(A). JOÃOZINHO DAL SASSO

PROCESSO : RR-616.988/1999-8TRT DA 10A. RE-
 GIÃO
 RELATOR:MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

RECORRENTE(S) : AGNALDO PAULA BRANQUINHO
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO MARTINS FILHO
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS
 CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FI-
 NATEC
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ VIEIRA MACARINI
 RECORRIDO(S) : RABELO REFORMAS E REVESTIMEN-
 TOS DE PISOS E PAREDES LTDA.
 PROCESSO : RR-618.006/1999-8TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S. A.
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : REGINALDO JOSÉ ROSSI
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE
 BESSA

PROCESSO: RR-620.803/2000-4TRT DA 6A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : USINA TRAPICHE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ILTON DO VALE MONTEIRO
 RECORRIDO(S) : MANASSÉS JOSÉ DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DA SILVA
 PROCESSO : RR-623.227/2000-4TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SEGURADORA OCEÂNICA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). TÂNIA PETROLLE COSIN
 RECORRIDO(S) : MAURÍCIO SINNI
 ADVOGADO : DR(A). LILIAM CELESTE CAMARGO
 DA SILVA

PROCESSO: RR-628.478/2000-3TRT DA 12A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : A. ANGELONI & COMPANHIA LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). SANDRO STEINER
 RECORRIDO(S) : RENATO CARDOSO
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA ANDRADE LIRA
 PROCESSO : RR-641.758/2000-0TRT DA 15A. RE-
 GIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS
 BRASILEIROS S. A.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GON-
 TIJO
 RECORRIDO(S) : VOLNEY WAGNER GOMES
 ADVOGADA : DR(A). SHIRLENE BOCARDO FERREI-
 RA

PROCESSO: RR-651.150/2000-6TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : OSVALDO SOARES DA SILVA
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGA-
 NIELLO BRAGA
 RECORRIDO(S) : CELITE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS BOER
 PROCESSO : RR-689.342/2000-2TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : VICENTE MARTINS VEIGA
 ADVOGADO : DR(A). NÉLSON GONÇALVES
 RECORRIDO(S) : SUPERGAUSS PRODUTOS MAGNETI-
 COS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). EVERET SKRABE

PROCESSO: RR-689.363/2000-5TRT DA 12A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CARLOS UMBERTO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO STÄHELIN
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CA-
 TARINA S.A. - TELESC
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-
 CIEL
 PROCESSO : RR-726.155/2001-0TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-
 CIEL
 RECORRIDO(S) : MARCELO CASTRO SILVA
 ADVOGADA : DR(A). JOSETE VILMA S. LIMA

PROCESSO: RR-734.339/2001-0TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LT-
 DA.
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS
 JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : CLÁUDIO RODRIGUES
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA FERNANDES
 PROCESSO : RR-734.364/2001-6TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CON-
 VOCADO)
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADA : DR(A). ANDRÉIA DE LIZ NICHELE
 RECORRIDO(S) : MARIA ANTONIA LYRA DO CARMO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA BRAGA FAGUN-
 DES

PROCESSO: RR-738.266/2001-3TRT DA 12A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : PEDRO LEMOS VIEIRA
 ADVOGADO : DR(A). JOEL CORRÊA DA ROSA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENER-
 GIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL
 S.A.- ELETROSUL
 ADVOGADO : DR(A). EDEVALDO DAITX DA ROCHA
 PROCESSO : RR-743.688/2001-7TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CON-
 VOCADO)
 RECORRENTE(S) : PESCAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). RIOMAR LOPES DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR ARAÚJO DE LIMA
 ADVOGADA : DR(A). ROSA MARIA PADULA MUCE-
 NIC

PROCESSO: RR-744.863/2001-7TRT DA 16A. REGIÃO

RELATOR : JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CON-
 VOCADO)
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NOR-
 DESTA - CFN
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-
 CIEL
 RECORRIDO(S) : ISAÍAS NATIVIDADE TEIXEIRA SAN-
 TOS
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO VERAS DE ARAÚJO
 PROCESSO : RR-747.769/2001-2TRT DA 15A. RE-
 GIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SÉRGIO GUEDES DA COSTA
 ADVOGADO : DR(A). ELEODORO ALVES DE CA-
 MARGO FILHO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TATUÍ
 PROCURADORA : DR(A). MARIA JOSÉ DE ALMEIDA
 MELLO

PROCESSO: RR-757.593/2001-0TRT DA 12A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO
 BRASIL S.A. - GERASUL
 ADVOGADO : DR(A). EDEVALDO DAITX DA ROCHA
 RECORRIDO(S) : EQUINALDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ MUSSI
 PROCESSO : RR-758.671/2001-6TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : JOÃO ILDO DE PAULA
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CÉSAR CATALDI
 DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES CO-
 LETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JA-
 NEIRO - CTC (EM LIQUIDAÇÃO EX-
 TRAJUDICIAL)
 PROCURADOR : DR(A). LEONARDO ESPÍNDOLA
 PROCESSO: RR-758.930/2001-0TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BE-
 BIDAS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ROCHA DE AL-
 MEIDA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DA COSTA LAPA
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA
 PROCESSO : RR-759.847/2001-1TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : GLÁUCIO MOISÉS DE SOUZA
 ADVOGADO : DR(A). JEBERSON ANANIAS CORDEIRO
 SILVA
 RECORRIDO(S) : NM ENGENHARIA E ANTICORROSÃO
 LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDÉLCIO DRUMOND ALVES

PROCESSO: RR-772.985/2001-8TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
 RECORRIDO(S) : JOÃO JOSÉ DE MORAES
 ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA PINTO ROSSI
 PROCESSO : RR-778.763/2001-9TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA
 ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI

PROCESSO: RR-782.308/2001-7TRT DA 17A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR(A). LEVI SCATOLIN
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITA-PEMIRIM
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE MAGNO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO POLONINI
 PROCESSO : RR-784.837/2001-7TRT DA 11A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
 PROCURADOR : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES

RECORRIDO(S): NAZARENO LOMAS DE SOUZA

PROCESSO : RR-785.046/2001-0TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 RECORRIDO(S) : MARCIEL DA SILVA LIMA
 ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR YAÑEZ GONZÁLEZ
 PROCESSO : RR-790.058/2001-8TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). GILMAR ALNEY DRI DE LIMA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

ADVOGADO:DR(A). SERGIO MENEGAZ

PROCESSO : RR-790.209/2001-0TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
 ADVOGADO : DR(A). MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MANOEL DE CAMARGO
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
 PROCESSO : RR-790.227/2001-1TRT DA 11A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA GRANJA TRUNKL
 RECORRIDO(S) : MARIA JUVELINA BRAGA SIQUEIRA

PROCESSO: RR-790.228/2001-5TRT DA 11A. REGIÃO

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA GRANJA TRUNKL
 RECORRIDO(S) : DEUSINEIA CAÇÃO BRASIL
 PROCESSO : RR-803.495/2001-9TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : VALMIRÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). MICHELE CRISTIANE ROSSETTO

PROCESSO : RR-807.016/2001-0TRT DA 1A. REGIÃO

RELATOR:JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : RIO RICK PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE ALVES
 RECORRIDO(S) : CRISTIANE MACIEL
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MURILO GOMES
 PROCESSO : RR-807.019/2001-0TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE DVN S.A. EMBALAGENS
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : ILZA FERREIRA DE MELO CESÁRIO
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO DONIZETI BARBOSA
 PROCESSO : RR-808.250/2001-3TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR:JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : JONAS PALAZZI FERREIRA
 ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARUDA ZANELLA
 RECORRIDO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA MULLER DE CAMARGO
 PROCESSO : RR-811.434/2001-2TRT DA 15A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S. A. - SANASA CAMPINAS
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO BARBOZA
 RECORRIDO(S) : ELZA MARIA RODRIGUES
 ADVOGADA : DR(A). CLEDS FERNANDA BRANDÃO
 PROCESSO : AIRR E RR-393.413/1997-0TRT DA 6A. REGIÃO

RELATOR:JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) E : HAMILTON CAVALCANTI DA SILVA
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
 AGRAVADO(S) E : REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : DR(A). GLÁUCIO VEIGA
 PROCESSO : AIRR E RR-675.081/2000-8TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) E : JOSÉ CARLOS ROCHA DOS SANTOS
 RECORRIDO(S)
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 AGRAVADO(S) E : BANCO REAL S.A.
 RECORRENTE(S)
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 PROCESSO : AG-RR-478.315/1998-5TRT DA 21A. REGIÃO

RELATOR:JUIZ DARCY CARLOS MAHLE (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA)
 PROCURADORA : DR(A). ANA CAROLINA MONTE PRO-CÓPIO DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : ALUÍZIO DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). MAURO MIGUEL PEDROLLO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL

Diretora da Secretaria da 5ª Turma